



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024
PROCESSO N. 8510005-40.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os locais de entrega dos produtos, bem como as especificações e quantidades a serem registrados constam no **ANEXO 1 do Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d)** receber as propostas de preços;
 - e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i)** receber a documentação de habilitação;
 - j)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k)** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l)** declarar o vencedor;
 - m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n)** adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o)** elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.3.1.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do Banco do Brasil S.A. ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.11.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.12.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1.** Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2.** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.19.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.20.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.21.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.22.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- 4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará

também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.5.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.9.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.12.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital**.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 15.1 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**.

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 15.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{ATIVO TOTAL} \\ &\quad \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Casos apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 deste Edital**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições para o reajustamento do contrato estão previstas na da **Cláusula Sexta do Anexo 13 – Termo de Contrato deste Edital.**

16.2. Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20580.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.2.759.1200070.1.20

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 23 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 22 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

20.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “*licitacoes-e*” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 14 de maio de 2024.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

Pedro Ítalo Sampaio Girão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO
TJCE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Os anexos 6 e 7 do TR serão disponibilizados no portal do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>)



“TERMO DE REFERÊNCIA”

para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL COM O FORNECIMENTO DE TODA A SOLUÇÃO INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES.

ABRIL/2024



serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços, equipamentos e materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36(trinta e seis) meses, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa quanto à aquisição:

2.1.1 A justificativa para a presente aquisição se encontra descrita no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Da justificativa quanto ao não parcelamento da aquisição:

2.2.1 A justificativa para o não parcelamento da solução se encontra descrita no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

2.3.1 Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.4.7.3 Obras e serviços executados “acima da terra” que apresentem boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de construção de edificações e Linhas de Transmissão.

2.4.8 Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “**empreitada por preço global**”.

2.5 Da justificativa para a adoção do Pregão na forma eletrônica:

2.5.1 A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 29º, que:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.”. grifo nosso

2.5.2 A Lei nº 14.133/21 estabelece ainda, na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º o seguinte:

*“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto **ações, objetivamente padronizáveis** em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dos bens;” grifo nosso

2.5.3 Logo, pela leitura dos textos acima, entendemos que a lei 14.133/21 permite a realização de pregão para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços comum. A prestação do respectivo objeto descrito neste documento pode ser classificado como “serviço”, a teor da alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, uma vez que as características construtivas e operacionais destes sistemas podem ser definidas com precisão e são atendidos por empresas do setor de áudio, vídeo e automação, podem ser considerados serviços comuns.

2.5.4 Assim sendo, os objetos previstos da presente contratação podem ser considerados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5.5 Logo, para a contratação do respectivo objeto, entendemos como adequado, salvo melhor juízo, a realização da contratação na **modalidade pregão, em seu formato eletrônico.**

2.6 Da justificativa quanto a escolha da solução:

2.6.1 A solução proposta se fundamentou na melhor relação entre a aplicação dos recursos e a qualidade dos equipamentos e serviços a serem adquiridos, respeitando-se as características técnicas e pré-requisitos de funcionamento de cada sistema e atendendo aos atuais limites financeiros.

2.6.2 Cabe citar ainda que por conta das características do objeto a ser adquirido a solução proposta se trata de um sistema integral onde todos os equipamentos e componentes se inter-relacionam, proporcionando o resultado esperado dentro das características de funcionamento descritas neste TR, objetivando economia de escala e otimização na aplicação dos recursos públicos.



3. ESCOPO GERAL

- 3.1 A presente contratação consiste no **fornecimento, instalação, configuração e treinamento operacional** de equipamentos, materiais e acessórios necessários à implantação/modernização de todo o sistema de áudio e vídeo dos seguintes ambientes: Gabinete Presidencial; Gabinete; Sala de Reunião; Sala de Conferência; Sala de Aula; Espaço Didático; Espaço Multiúso; Auditório; Salão do Juri do FCB; Sala de Sessão; Órgão Especial e Plenário **a serem instalados na nova Sede do TJCE, ESMEC, FCB, CGJ e TRC**, de acordo com a demanda de cada unidade.
- 3.2 Os sistemas devem possuir integração com a plataforma Microsoft Teams e outras como Google Meet, Cisco Webex ou similar;
- 3.3 Os sistemas devem permitir a realização de interação entre participantes presenciais e remotos;
- 3.4 Os sistemas devem possuir integração com a rede (intranet) local;
- 3.5 Os sistemas devem possuir interface de controle touch screen;
- 3.6 Os sistemas devem permitir o compartilhamento de conteúdo (áudio e vídeo) via rede sem fio;
- 3.7 Os sistemas devem ser baseados em padrões digitais (dante e sdi/hdmi) para envio e recebimento de fluxos de áudio e vídeo;
- 3.8 Os sistemas devem funcionar de forma automatizada com a mínima intervenção do operador/técnico de áudio e vídeo, possuindo todo o processamento de áudio e vídeo em formato digital.
- 3.9 Individualmente, **cada tipologia** atenderá ao seguinte escopo geral:

3.9.1 Gabinete Presidencial:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.9.1.1 Captação de áudio: microfone embutido no teto;

3.9.1.2 Captação de vídeo: câmera ptz;

3.9.1.3 Reprodução de áudio: caixa acústica de embutir;

3.9.1.4 Reprodução de vídeo: monitor de vídeo.

3.9.1.5 Sistema de processamento e controle: digital.

3.9.2 Gabinete:

3.9.2.1 Solução de videoconferência tipo all-in-one (captação de áudio e vídeo e reprodução de áudio em um único equipamento) + monitor de vídeo;

3.9.2.2 Possibilidade para reuniões com até 12 participantes.

3.9.3 Sala de Reunião:

3.9.3.1 Solução similar ao proposto para o Gabinete;

3.9.4 Sala de Conferência:

3.9.4.1 Similar ao proposto para o Gabinete Presidencial, contudo, permitindo uma reunião com até 20 participantes;

3.9.5 Sala de Aula:

3.9.5.1 Captação de áudio: microfone de teto + microfone sem fio de bastão;

3.9.5.2 Captação de vídeo: câmeras ptz;

3.9.5.3 Reprodução de áudio: caixa acústica de embutir;

3.9.5.4 Reprodução de vídeo: projetor a laser e telão;

3.9.5.5 Possibilidade de aulas híbridas com a visualização simultânea de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

professores e alunos na sala de aula favorecendo o debate sobre o tema discutido.

3.9.5.6 Sistema de processamento e controle: digital.

3.9.6 Espaço didático:

3.9.6.1 Solução similar à sala de aula com reprodução de vídeo por monitor.

3.9.7 Espaço multiúso:

3.9.7.1 Solução similar à sala de aula sem a necessidade de visualização simultânea de professores e alunos bem como sem a necessidade de debate sobre o tema discutido.

3.9.8 Auditório:

3.9.8.1 Captação de áudio: microfones tipo gooseneck + microfone sem fio tipo bastão;

3.9.8.2 Captação de vídeo: câmeras ptz;

3.9.8.3 Reprodução de áudio: caixas acústicas do tipo array e/ou de embutir;

3.9.8.4 Reprodução de vídeo: projetor a laser e telão ou monitores de vídeo;

3.9.8.5 Sistema de processamento e controle: digital.

3.9.9 Salão do Juri:

3.9.9.1 Solução similar ao auditório devendo permitir a captação de vídeo de todos os participantes do juri (juiz, promotoria, defensoria, advogado, testemunha e bancada do juri).

3.9.10 Sala de Sessão:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 3.9.10.1** Deve possuir sistema de câmeras ptz integrado ao sistema de microfones para até 11 (onze) participantes;
- 3.9.10.2** O sistema deve ser concebido de tal forma que a perda de uma estação de conferência não interfira no funcionamento das demais unidades;
- 3.9.10.3** O sistema de conferência deve utilizar tecnologia com cabeamento físico.
- 3.9.10.4** Não é necessário sistema de votação.
- 3.9.10.5** Deve permitir a visualização das bancadas da presidência, demais desembargadores e advogado através do adequado posicionamento de câmeras.
- 3.9.10.6** Visualização de imagens através de monitores;
- 3.9.10.7** Reprodução de áudio através de caixas acústicas do tipo array;
- 3.9.10.8** Deve possuir microfone sem fio tipo bastão;
- 3.9.10.9** Sistema de processamento e controle: digital;
- 3.9.10.10** Cabine/espço técnico dedicado à operação.

3.9.11 Órgão Especial:

- 3.9.11.1** Solução similar à sala de sessão, permitindo reuniões com até 24 (vinte e quatro) participantes;
- 3.9.11.2** Sistema de câmeras ptz integrado ao sistema de microfones;
- 3.9.11.3** Visualização de imagens através de monitores;
- 3.9.11.4** Reprodução de áudio através de caixas acústicas do tipo array e de embutir;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	1
Tela de projeção motorizada 100" com moldura	1
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (sala de aula tipo 1)	1

3.14.2.7 Sala de Aula Tipo 2:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	1
Caixa acústica de embutir	2
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	2
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Matriz hdmi 4x4	1
Microfone de teto	1
Microfone sem fio tipo bastão	1
Placa de captura hdmi	1
Processador digital de áudio - tipo 2	1
Projektor multimídia laser 4600 lumens	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	1
Tela de projeção motorizada 100" com moldura	1
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (sala de aula tipo 2)	1

3.14.2.8 Espaço Didático:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	1
Caixa acústica de embutir	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	3
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Matriz hdmi 4x4	1
Microfone de teto	2
Microfone sem fio tipo bastão	1
Monitor profissional 98"	1
Placa de captura hdmi	1
Processador digital de áudio - tipo 2	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	1
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (espaço didático)	1

3.14.2.9 Espaço Multiúso:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	1
Caixa acústica de embutir	4
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Matriz hdmi 4x4	1
Microfone sem fio tipo bastão	3
Placa de captura hdmi	1
Processador digital de áudio - tipo 2	1
Projektor multimídia laser 4600 lumens	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	1
Tela de projeção motorizada 100" com moldura	1
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (espaço multiúso)	1

3.14.2.10 Auditório Tipo 1:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	1
Caixa acústica do tipo array - tipo 1	4
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	2
Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Microfone sem fio tipo bastão	2
Microfone tipo gooseneck com base de mesa	4
Placa de captura sdi	1
Processador digital de áudio - tipo 1	1
Projetor multimídia laser 6000 lumens	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	3
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	1
Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	1
Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	1
Tela de projeção motorizada 150" com moldura	1
Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	4
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	2
Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Microfone sem fio tipo basto	2
Microfone tipo gooseneck com base de mesa	4
Monitor profissional 98"	1
Placa de captura sdi	1
Processador digital de áudio - tipo 1	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	3
Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	1
Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	1
Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	4
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (auditório tipo 3)	1

3.14.2.13 Salão do Júri Tipo 1:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	1
Caixa acústica de embutir	2
Caixa acústica do tipo array - tipo 1	4
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	3
Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Projetor multimídia laser 6000 lumens	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	3
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	1
Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	1
Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	1
Tela de projeção motorizada 119" com moldura	1
Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	6
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (salão do júri tipo 2)	1

3.14.2.15 Salão do Júri Tipo 3:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	1
Caixa acústica do tipo array - tipo 1	4
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	3
Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Microfone sem fio tipo basto	2
Microfone tipo gooseneck com base de mesa	3
Placa de captura sdi	1
Processador digital de áudio - tipo 1	1
Projetor multimídia laser 6000 lumens	1
Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	1
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	3
Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	1
Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	1
Tela de projeção motorizada 150" com moldura	1
Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	6
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (salão do júri tipo 3)	1

3.14.2.16 Sala de Sessão Tipo 1:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	1
Caixa acústica do tipo array - tipo 1	2
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	4
Central de discuso de microfones - tipo 1	1
Controlador para câmera ptz	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos	1
Fone de ouvido profissional	1
Interface de áudio dante 4in/2out	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Interface de imprensa	1
Matriz hdmi 4x4	1
Microfone gooseneck de discussão delegado	10
Microfone gooseneck de discussão presidente	1
Microfone sem fio tipo basto	1
Monitor lcd/led 27" para cabine técnica	1
Monitor profissional 75"	1
Placa de captura sdi	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processador digital de áudio - tipo 1	1
Rack metálico padro 19" 44u x 870mm	1
Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	1
Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1	1
Unidade de colaboração de conteúdo via rede	1
Serviço de instalação, configuração e treinamento (sala de sessão tipo 1)	1

3.14.2.17 Sala de Sessão Tipo 2:

Descrição	Quant.
Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	1
Caixa acústica do tipo array - tipo 1	2
Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	4
Central de discuso de microfones - tipo 1	1
Controlador para câmera ptz	1
Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming	1
Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos	1
Fone de ouvido profissional	1
Interface de áudio dante 4in/2out	1
Interface de controle touchscreen sem fio	1
Interface de imprensa	1
Matriz hdmi 4x4	1
Microfone gooseneck de discussão delegado	5
Microfone gooseneck de discussão presidente	1
Microfone sem fio tipo basto	1
Monitor lcd/led 27" para cabine técnica	1
Monitor profissional 75"	1
Placa de captura sdi	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 5.3.1** Cronograma físico-financeiro (Anexo 06 deste documento);
- 5.4** As pranchas de desenhos integrantes deste Termo de Referência estarão disponibilizadas na GEA, em formato “PDF” e no tamanho original.
- 5.4.1** Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.
- 5.5** Os projetos, as especificações, os quantitativos da planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEA para a execução dos serviços objeto da presente contratação e que acompanham este Termo de Referência deverão passar por criteriosa análise e comparação feita pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- 5.5.1** Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 5.5.2** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 5.6** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- 5.7** As especificações técnicas identificam os tipos de equipamentos, materiais e serviços a serem executados de modo a assegurar os melhores resultados para os fins a que se destinam, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
- 5.7.1** Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços a serem executados ou condições locais.
- 5.7.2** As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem



atendidas pela CONTRATADA na execução do objeto contratual. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

- 5.7.3 O Termo de Referência foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição dos métodos executivos, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 As especificações técnicas aqui descritas descrevem a constituição e os requisitos técnicos mínimos dos **equipamentos** a serem adquiridos:

6.1.1 Amplificador de áudio multicanal – tipo 1:

- 6.1.1.1 Potência máxima de saída em 4 ou 8 ohms: 700W por canal;
- 6.1.1.2 Potência máxima de saída em linhas 70V/100V: 700W por canal;
- 6.1.1.3 Potência máxima de saída em 8 ohms em modo bridge: 1500W;
- 6.1.1.4 Distorção harmônica típica menor que 0,5%;
- 6.1.1.5 04 canais de amplificação independentes;
- 6.1.1.6 Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5\text{dB}$, desde que represente uma faixa total de 1 dB;
- 6.1.1.7 Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;
- 6.1.1.8 Deve possuir portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- 6.1.1.9 Deve possuir canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- 6.1.1.10 Deve possuir canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67



através de Ethernet redundante;

6.1.1.11 Classe D de amplificação;

6.1.2 Amplificador de áudio multicanal – tipo 2

6.1.2.1 04 canais de amplificação independentes;

6.1.2.2 Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;

6.1.2.3 Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 100W por canal;

6.1.2.4 Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 200W;

6.1.2.5 Deve possuir relação sinal ruído maior que 100 dB;

6.1.2.6 Classe D de amplificação;

6.1.2.7 Canais de entrada analógica com conectores balanceados;

6.1.3 Amplificador de áudio multicanal – tipo 3

6.1.3.1 Deve possuir 08 canais de amplificação independentes;

6.1.3.2 Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 1250W por canal;

6.1.3.3 Potência de saída máxima em linhas 70V/100V: 1250W por canal;

6.1.3.4 Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 2500W;

6.1.3.5 Deve possuir resposta em frequência: 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$ dB, desde que represente uma faixa total de 1 dB;

6.1.3.6 Deve possuir distorção harmônica típica menor que 0,5%;

6.1.3.7 Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.3.8 Portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- 6.1.3.9 Classe D de amplificação;
- 6.1.3.10 Canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- 6.1.3.11 Canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67 através de Ethernet redundante;

6.1.4 Caixa acústica de embutir

- 6.1.4.1 Deve ser caixa de embutir em forro;
- 6.1.4.2 Possuir faixa de frequência: 70Hz a 19KHz;
- 6.1.4.3 Possuir potência mínima rms: 60W;
- 6.1.4.4 Possuir um driver de baixa frequência de pelo menos 160mm e tweeter de pelo menos 18mm;
- 6.1.4.5 Deve possuir cobertura cônica de no mínimo 120° ou superior;
- 6.1.4.6 Sensibilidade: 86dB;
- 6.1.4.7 Deve possuir pressão sonora de 104dB SPL;

6.1.5 Caixa acústica do tipo array tipo – 1

- 6.1.5.1 Deve ser do tipo sistema de alto-falantes line array;
- 6.1.5.2 Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°;
- 6.1.5.3 Potência mínima de 300 Watts RMS;
- 6.1.5.4 Deve possuir nível máximo de SPL de no mínimo 113dB;
- 6.1.5.5 Deve possuir resposta em frequência: 160Hz a 12KHz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.5.6 Deve possuir no mínimo 12 alto falantes de 2 polegadas;
- 6.1.5.7 Deve ser no formato de coluna;
- 6.1.5.8 Deve acompanhar suporte de parede;
- 6.1.5.9 Cor preta;
- 6.1.6 Caixa acústica do tipo array tipo – 2**
 - 6.1.6.1 Sistema de alto-falantes array;
 - 6.1.6.2 Deve possuir no mínimo 02 alto-falantes de 8 polegadas;
 - 6.1.6.3 Cobertura horizontal de 85° e vertical de 15°;
 - 6.1.6.4 Potência mínima de 300 Watts RMS;
 - 6.1.6.5 Sensibilidade SPL de 90dB;
 - 6.1.6.6 Deve possuir resposta de frequência de 80 Hz – 16 kHz;
 - 6.1.6.7 Deve possuir tap interno de 70V/100V;
 - 6.1.6.8 Cor preta;
 - 6.1.6.9 Deve acompanhar suporte de parede;
- 6.1.7 Câmera profissional sdi / hdmi – full hd**
 - 6.1.7.1 Sensor de imagem tipo CMOS de 1/2.8” Type CMOS;
 - 6.1.7.2 Zoom digital de 10x;
 - 6.1.7.3 Zoom óptico de 12x;
 - 6.1.7.4 Resoluções suportadas: até 1080P@60fps;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.7.5 Rotação PAN: 340° (total);
- 6.1.7.6 Rotação tilt: -30 a +90°;
- 6.1.7.7 Saída de vídeo 3G-SDI, HDMI, IP;
- 6.1.7.8 Interface LAN: RJ45 x 1;
- 6.1.7.9 Deve suportar alimentação via PoE ou fonte externa;
- 6.1.7.10 Possuir transmissão de vídeo com compressão H.264 ou H.265;
- 6.1.7.11 Capacidade de gerenciamento através de IP, RS-422 ou RS-232;
- 6.1.7.12 Interface de entrada de sinal de áudio analógico;
- 6.1.7.13 Deve possuir tecnologia de tracking embarcado na câmera sem necessidade de acessório ou software para pleno funcionamento da solução;

6.1.8 Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip

- 6.1.8.1 Controlador para plataforma de vídeo digital sobre IP;
- 6.1.8.2 Plataforma de baixa latência;
- 6.1.8.3 Plataforma de controle e gerenciamento simplificado com capacidade de criação de interface gráfica de controle customizada;
- 6.1.8.4 Possuir software de controle e gerenciamento através de dispositivo tablet;
- 6.1.8.5 Permitir o chaveamento de fontes de forma instantânea;
- 6.1.8.6 Permitir a pré-visualização de fontes em dispositivo tipo tablet iOS;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.8.7 Software de controle compatível com sistema operacional Android ou iOS ou Windows Mobile;

6.1.9 Central de discussão de microfones – tipo 1

6.1.9.1 Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;

6.1.9.2 Tecnologia segura de conexão em anel;

6.1.9.3 Suporte a até 5 bandas de equalização;

6.1.9.4 Possuir 04 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;

6.1.9.5 Painel frontal com indicação de estado do sistema;

6.1.9.6 Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;

6.1.9.7 Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;

6.1.9.8 Suporte a controle de no mínimo 30 unidades de discussão;

6.1.9.9 Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;

6.1.9.10 Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;

6.1.9.11 Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;

6.1.9.12 Distorção Harmônica menor que 0,10%;

6.1.9.13 Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;

6.1.9.14 Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.9.15 Alimentação bivolt automática;

6.1.10 Central de discussão de microfones – tipo 2

6.1.10.1 Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;

6.1.10.2 Tecnologia segura de conexão em anel;

6.1.10.3 Suporte a até 5 bandas de equalização;

6.1.10.4 Possuir 06 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;

6.1.10.5 Painel frontal com indicação de estado do sistema;

6.1.10.6 Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;

6.1.10.7 Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;

6.1.10.8 Suporte a controle de no mínimo 80 unidades de discussão;

6.1.10.9 Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;

6.1.10.10 Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;

6.1.10.11 Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;

6.1.10.12 Distorção Harmônica menor que 0,10%;

6.1.10.13 Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;

6.1.10.14 Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.10.15 Alimentação bivolt automática;

6.1.11 Controladora para câmera ptz

6.1.11.1 Deve possuir Joystick com eixos para controle;

6.1.11.2 Deve utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras PTZ;

6.1.11.3 Deve permitir o gerenciamento de pelo menos 100 câmeras PTZ;

6.1.11.4 Deve permite o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco

6.1.11.5 Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica;

6.1.12 Conversor de vídeo digital hdmi/sdi

6.1.12.1 Deve realizar conversão de taxa de quadros dos sinais;

6.1.12.2 01 Entrada de vídeo padrão HDMI;

6.1.12.3 01 Saída de vídeo padrão HDMI;

6.1.12.4 01 Entrada de vídeo padrão 3G-SDI;

6.1.12.5 Deve possuir scaler interno;

6.1.12.6 Deve possuir 04 Saídas de vídeo padrão 3G-SDI, que podem ser usadas como distribuidor SDI 1x4;

6.1.12.7 Deve possuir porta USB;

6.1.12.8 Deve possibilitar a conversão de sinal de vídeo HDMI para o formato 3G-SDI e vice-versa;

6.1.13 Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming



- 6.1.13.1 Deve possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps;
- 6.1.13.2 Deve possuir saída de vídeo HDMI;
- 6.1.13.3 Entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI;
- 6.1.13.4 Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica;
- 6.1.13.5 Deve permitir saída de áudio estéreo analógica;
- 6.1.13.6 Deve apresentar scaler de alta qualidade;
- 6.1.13.7 A gravação deve gerar arquivos mp4 ou MOV com dois canais de áudio AAC embutido;
- 6.1.13.8 Formato de Streaming: RTSP;
- 6.1.13.9 Possuir porta RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;
- 6.1.13.10 Para armazenamento deve possuir opções de porta USB, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas via rede;
- 6.1.13.11 Fonte de alimentação elétrica inclusa;
- 6.1.13.12 Deve acompanhar cartão de memória em estado sólido com pelo menos 128GB;
- 6.1.14 **Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos**
 - 6.1.14.1 Processador Intel i5 com 6 núcleos e 12 threads;
 - 6.1.14.2 Memória RAM: 8GB DDR4;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.14.3 Armazenamento: 256GB SSD;
- 6.1.14.4 Teclado e mouse com fio do mesmo fabricante do equipamento;
- 6.1.14.5 Sistema Operacional Windows 11 Pro Português;
- 6.1.14.6 Deve possuir placa mãe com BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- 6.1.14.7 Deve possuir monitor de 24” com as seguintes características:
 - 6.1.14.7.1 Painel tipo IPS;
 - 6.1.14.7.2 Resolução FULL HD (1080p);
 - 6.1.14.7.3 Brilho 250cd/m²;
 - 6.1.14.7.4 Entrada HDMI e DisplayPort;
 - 6.1.14.7.5 Hub integrado com 04 portas USB 3.2;
 - 6.1.14.7.6 Superfície com tratamento anti-ofuscamento;
 - 6.1.14.7.7 Contraste 800:1;
 - 6.1.14.7.8 Deve possuir base com ajustes de altura, rotação e inclinação;
 - 6.1.14.7.9 Compatível com montagem tipo VESA;
- 6.1.15 **Fone de ouvido profissional**
 - 6.1.15.1 Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
 - 6.1.15.2 Impedância: entre 30 e 50 ohms;
 - 6.1.15.3 Sensibilidade de 97dB SPL ou superior;



6.1.15.4 Possuir cabo de no mínimo 1,80 metros;

6.1.15.5 Cor preta;

6.1.16 Interface de áudio dante 4in / 2out

6.1.16.1 Interface de áudio digital compatível com o processador de áudio ofertado e ainda compatível com protocolo Dante ou AES67, formado por um ou mais elementos a serem montados em locais definidos para entrada de sinal de microfones, computadores e outras fontes de áudio;

6.1.16.2 Possuir quatro portas de entrada de áudio analógico balanceadas com conector XLR fêmea ou conector de parafuso cativo (Euroblock), que aceitem sinal em nível de microfone e nível de linha;

6.1.16.3 Resposta em frequência que contenha a faixa de 20 Hz a 20 kHz com varrições máximas de +/- 1 dB;

6.1.16.4 Possuir EIN (Equivalent Input Noise) entre - (menos) 130dBu e - (menos) 115 dBu;

6.1.16.5 Suportar alimentação pelo cabo, tipo PoE conforme norma IEEE 802.3af;

6.1.16.6 Possuir alimentação Phantom Power nas entradas;

6.1.16.7 Permitir o ajuste no nível do sinal de entrada;

6.1.16.8 (THD+N) menor ou igual a 0,1 %;

6.1.16.9 Impedância de entrada nas portas de áudio balanceadas, entre 2,5kohms a 10kohms

6.1.16.10 Deve permitir a instalação em rack de 19” ou em superfície (tipo mesa ou parede)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.17 Interface de controle touchscreen sem fio

- 6.1.17.1** Possuir tela de LED com diagonal de 10” Multi-Touch;
- 6.1.17.2** Possuir processador Dual-Core ou superior;
- 6.1.17.3** Conexão Wi-fi 802.11n ;
- 6.1.17.4** Armazenamento 32GB;
- 6.1.17.5** Possuir 10 horas de bateria por carga;
- 6.1.17.6** Deve ser fornecido com adaptador para carregamento do painel através de rede PoE;
- 6.1.17.7** Possuir capa de proteção para montagem semipermanente e fixação magnética com a base de carga;
- 6.1.17.8** Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados;

6.1.18 Interface de imprensa

- 6.1.18.1** Equipamento de distribuição de sinais de áudio para imprensa;
- 6.1.18.2** Deve possuir no mínimo 12 saídas de áudio analógico balanceado, terminados em conectores XLR macho de três pinos;
- 6.1.18.3** Resposta em frequência que compreenda a faixa de 25 Hz a 18 kHz com variações máximas de -3 Db;
- 6.1.18.4** Entrada de sinal digital através de protocolo de áudio em rede Dante ou AES67;
- 6.1.18.5** Alimentado através de PoE;



6.1.18.6 Deve permitir a montagem em rack, embutir ou sobrepor;

6.1.19 Matriz de vídeo digital sdi 12x12

6.1.19.1 Roteador de vídeo multiformato SDI;

6.1.19.2 Comutação limpa entre todas as fontes de vídeo;

6.1.19.3 Interfaces de entrada mínimo de: 12 x entradas SDI e 12x saídas SDI;

6.1.19.4 Interface de entrada de sincronismo: Tri-Sync ou Blackburst;

6.1.19.5 Suporte a taxas SDI de 1.5G, 3G e 6G

6.1.19.6 Possuir capacidade de resincronização das entradas de vídeo;

6.1.19.7 Conexão e controle serial RS-422 e Ethernet para o painel de controle;

6.1.19.8 Detecção automática do tipo de sinal na entrada;

6.1.19.9 Permitir a configuração do equipamento através de rede ethernet;

6.1.19.10 Suporte a SMPTE 259M e SMPTE 292M;

6.1.19.11 Suporte ao formato 4K;

6.1.19.12 Permitir o controle total de roteamento através de software próprio, não sendo necessário utilizar os botões do painel frontal (se existentes) do equipamento para tal atividade;

6.1.19.13 Chassis com instalação padrão rack 19”;

6.1.19.14 Ethernet com conector padrão RJ-45;

6.1.20 Matriz hdmi 4x4

6.1.20.1 Suporte a sinal HDMI;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.20.2 Suporte a resoluções de 4K@60;
- 6.1.20.3 Possuir no mínimo:
 - 6.1.20.3.1 04 (quatro) portas de entrada HDMI;
 - 6.1.20.3.2 04 (quatro) portas de saída HDMI;
 - 6.1.20.3.3 04 (quatro) portas de saída de áudio;
 - 6.1.20.3.4 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
 - 6.1.20.3.5 01 (uma) porta RS-232;
- 6.1.20.4 Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;
- 6.1.20.5 Possuir captura de EDID;
- 6.1.20.6 Controle via interface web;
- 6.1.20.7 Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
- 6.1.20.8 Fonte de alimentação 100-240V;
- 6.1.20.9 Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- 6.1.20.10 O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.
- 6.1.21 **Matriz hdmi 8x8**
 - 6.1.21.1 Suporte a sinal HDMI;
 - 6.1.21.2 Suporte a resoluções de 4K@60;
 - 6.1.21.3 Possuir no mínimo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.21.3.1 08 (oito) portas de entrada HDMI;
- 6.1.21.3.2 08 (oito) portas de saída HDMI;
- 6.1.21.3.3 08 (oito) portas de saída de áudio;
- 6.1.21.3.4 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
- 6.1.21.3.5 01 (uma) porta RS-232;
- 6.1.21.4 Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;
- 6.1.21.5 Possuir captura de EDID;
- 6.1.21.6 Controle via interface web;
- 6.1.21.7 Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
- 6.1.21.8 Fonte de alimentação 100-240V;
- 6.1.21.9 Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- 6.1.21.10 O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.
- 6.1.22 **Microfone de teto**
 - 6.1.22.1 Resposta em frequência entre 180Hz e 17.000Hz;
 - 6.1.22.2 Nível máximo de pressão sonora de no mínimo 93 dB SPL;
 - 6.1.22.3 Relação Sinal-Ruído (SNR) maior que 80 dB (A);
 - 6.1.22.4 Alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE);
 - 6.1.22.5 Configurado e controlado por software ou por dispositivos externos de



automação;

6.1.22.6 Permitir a gravação de zonas de exclusão;

6.1.22.7 Cancelamento de eco acústico;

6.1.22.8 Redução de ruído com regulagem no canal mixado;

6.1.22.9 Leds de status de atividade;

6.1.22.10 Comunicação de áudio Digital por protocolo DANTE ou AES67;

6.1.22.11 Deve ser compatível para instalação em teto modular, forro de gesso, ou suspenso via cabos de aço;

6.1.22.12 Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

6.1.23 Microfone gooseneck de discussão delegado

6.1.23.1 Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;

6.1.23.2 Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascateamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;

6.1.23.3 Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;

6.1.23.4 Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;

6.1.23.5 Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;

6.1.23.6 Alimentação através de cabo de conexão em anel;



6.1.24 Microfone gooseneck de discussão presidente

- 6.1.24.1 Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;
- 6.1.24.2 Unidade de discussão com funcionalidade diferenciada para uso de presidente e controlador da reunião;
- 6.1.24.3 Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascadeamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;
- 6.1.24.4 Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;
- 6.1.24.5 Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;
- 6.1.24.6 Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;
- 6.1.24.7 Possibilitar a funcionalidade de intercomunicação com outras unidades do sistema;

6.1.25 Microfone sem fio tipo bastão

- 6.1.25.1 Receptor com as seguintes características:
 - 6.1.25.1.1 Alcance de 100 metros;
 - 6.1.25.1.2 Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
 - 6.1.25.1.3 Faixa dinâmica 120dB;
 - 6.1.25.1.4 Criptografia AES 256 bits;
 - 6.1.25.1.5 Montável em rack padrão 19”;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.25.1.6 Saídas: XLR e P10;
- 6.1.25.1.7 Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
- 6.1.25.2 Transmissor com as seguintes características:
 - 6.1.25.2.1 Tipo bastão UHF;
 - 6.1.25.2.2 Criptografia AES 256 bits;
 - 6.1.25.2.3 Padrão polar cardióide;
 - 6.1.25.2.4 Botão de mute;
 - 6.1.25.2.5 Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
 - 6.1.25.2.6 Deve ser fornecido com bateria recarregável e o respectivo carregador;
- 6.1.26 **Microfone tipo gooseneck com base de mesa**
 - 6.1.26.1 Tipo Gooseneck;
 - 6.1.26.2 Transdutor: Condensador;
 - 6.1.26.3 Frequência de resposta: 60 a 16.000Hz;
 - 6.1.26.4 Diagrama polar: cardióide;
 - 6.1.26.5 SPL de pelo menos: 122 dB;
 - 6.1.26.6 Haste com pelo menos 450mm;
 - 6.1.26.7 Deve possuir led indicativo de atividade;
 - 6.1.26.8 Deve possuir base para utilização sobre a mesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.27 Monitor de áudio ativo para cabine técnica

- 6.1.27.1 Monitor de estúdio ativo;
- 6.1.27.2 Potência: 42W LF e 22W HF;
- 6.1.27.3 Resposta em frequência: 60Hz a 20KHz;
- 6.1.27.4 Entradas XLR e P10;
- 6.1.27.5 Transdutor de graves (alto-falante) de 5”;
- 6.1.27.6 Transdutor de agudos (tweeter) de 1”;
- 6.1.27.7 Botão para controle de ganho;
- 6.1.27.8 Entrada AC para alimentação elétrica;

6.1.28 Monitor lcd/led 27” para cabine técnica

- 6.1.28.1 Monitor LCD 27”
- 6.1.28.2 Painel tipo IPS;
- 6.1.28.3 Resolução FULL HD (1080p);
- 6.1.28.4 Brilho 300cd/m²;
- 6.1.28.5 Entrada HDMI e DisplayPort;
- 6.1.28.6 02 portas USB 3.0;
- 6.1.28.7 Contraste 1000:1;
- 6.1.28.8 Deve possuir base com ajustes de altura, rotação e inclinação;
- 6.1.28.9 Compatível com montagem tipo VESA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.29.17 Peso máximo: 35 kgf;

6.1.29.18 Consumo máximo 250 W;

6.1.29.19 Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

6.1.30 Monitor profissional 75”

6.1.30.1 Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);

6.1.30.2 Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;

6.1.30.3 Duas conexões HDMI de entrada;

6.1.30.4 Uma conexão de saída de áudio;

6.1.30.5 Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido ou externo;

6.1.30.6 Porta USB 2.0;

6.1.30.7 Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;

6.1.30.8 Porta de comunicação serial, RS232;

6.1.30.9 Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;

6.1.30.10 Diagonal de 75 polegadas;

6.1.30.11 Brilho de 350 a 550 nits;

6.1.30.12 Contraste de 3500:1, ou maior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.30.13 Operação 16/7, ou melhor;

6.1.30.14 Operação horizontal e vertical;

6.1.30.15 Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;

6.1.30.16 Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;

6.1.30.17 Peso máximo: 45 kgf;

6.1.30.18 Consumo máximo 300 W;

6.1.30.19 Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

6.1.31 Monitor profissional 98”

6.1.31.1 Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);

6.1.31.2 Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;

6.1.31.3 Duas conexões HDMI de entrada;

6.1.31.4 Uma conexão de saída de áudio;

6.1.31.5 Duas portas USB 2.0;

6.1.31.6 Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;

6.1.31.7 Porta de comunicação serial, RS232;

6.1.31.8 Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;

6.1.31.9 Diagonal de 98 polegadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.31.10 Brilho de 350 a 550 nits;

6.1.31.11 Contraste de 1000:1, ou maior;

6.1.31.12 Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;

6.1.31.13 Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;

6.1.31.14 Peso máximo: 90 kgf;

6.1.31.15 Consumo máximo 560 W;

6.1.31.16 Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

6.1.32 **Painel de led 1.5mm 130 polegadas**

6.1.32.1 Painel de LED com medidas de aproximadamente 2,80 x 1,60 metros (LxA) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico e processamento de vídeo embutido nos gabinetes;

6.1.32.2 Deve possuir proporção de 16:9 e resolução de 1920x1080;

6.1.32.3 Brilho de 500 nits;

6.1.32.4 Deve possuir pixel pitch inferior a 1.6mm com led tipo SMD;

6.1.32.5 Não deve possuir borda entre os módulos;

6.1.32.6 Ângulo de Visualização: 160x150 graus;

6.1.32.7 Deve possuir contraste mínimo de 3.000:1;

6.1.32.8 Taxa de atualização mínima de 2850Hz;

6.1.32.9 Possuir 02 entradas de vídeo HDMI;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.32.10 Possuir portas USB 2.0;

6.1.32.11 Deve possuir controle remoto para opção;

6.1.32.12 O painel deverá possuir consumo de no máximo 3000W, vida útil de 100.000 horas;

6.1.32.13 Deve possuir interface RJ45 ou RS-232 para controle;

6.1.32.14 Peso máximo de 135kg;

6.1.32.15 Fator de proteção IP20;

6.1.32.16 Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;

6.1.33 Pannel de led 2.5mm 215 polegadas

6.1.33.1 Sistema de equipamentos composto por módulos LED, gabinetes, fontes, cabos e qualquer outro componente para instalação adequada de painel de LED com medidas de aproximadamente 4,80 x 2,70 metros (LxA) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico.

6.1.33.2 A estrutura de suporte do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos.

6.1.33.3 Os gabinetes devem ser de material tipo alumínio com módulos LED do tipo RGB SMD (3in1) com distanciamento de pixel de no máximo 2.5 mm.

6.1.33.4 Deve possuir brilho de 600 nits e taxa de atualização mínima de 3840Hz e contraste mínimo de 5.000:1.

6.1.33.5 O painel deverá possuir consumo de no máximo 600W por metro quadrado, vida útil de 100.000 horas e peso máximo de 30 quilos por metro quadrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.33.6** O controlador central deve possuir no mínimo, 3 (três) entradas de vídeo no formato digital (HDMI, DVI, Display Port), com suporte à resolução UHD (4K).
- 6.1.33.7** O controlador deverá possuir no mínimo 4 saídas tipo RJ45 para conexão com os gabinetes do painel com capacidade total de reprodução de 8.000.000 pixels.
- 6.1.33.8** O controlador deverá ser compatível com instalação em Rack padrão 19” e ocupar no máximo 4 RU.
- 6.1.33.9** O sistema deverá ser capaz de monitoramento do sistema e apresentar controle através de interface de rede.
- 6.1.33.10** O sistema deverá ser entregue com peças de reposição rápida no total mínimo de 5% de cada item componentes da solução ofertada (módulos LED, fontes e cabos interligação).
- 6.1.33.11** Estrutura para instalação mecânica (suporte base) para o painel de LED, bem como todo o acabamento estético adequado para o painel.
- 6.1.33.12** A estrutura deve ser compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado,.
- 6.1.33.13** Deve compor a solução todo e qualquer material necessário a fixação e deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira casos estes últimos se façam necessários.
- 6.1.33.14** Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, régua/filtros de linha necessários, porcas, parafusos, adaptadores etc.
- 6.1.33.15** Os painéis ofertados devem possuir tamanho dimensional aproximado ao especificado, podendo estes variar entre -5% e +10% em todas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

processados através de DSP (Digital Signal Processor);

- 6.1.36.2** Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;
- 6.1.36.3** O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 96 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- 6.1.36.4** Deve possuir no mínimo 16 entradas de áudio balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
- 6.1.36.5** Deve possuir no mínimo 08 saídas de áudio balanceadas;
- 6.1.36.6** Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;
- 6.1.36.7** Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;
- 6.1.36.8** Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;
- 6.1.36.9** Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos dois ramais disponíveis;
- 6.1.36.10** Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;
- 6.1.36.11** O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;
- 6.1.36.12** Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;

6.1.36.13 Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;

6.1.36.14 Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz;

6.1.37 Processador digital de áudio – tipo 2

6.1.37.1 Deve ser composto de pelo menos 08 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor);

6.1.37.2 Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;

6.1.37.3 O processador deverá ter capacidade para tráfegar pelo menos 64 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;

6.1.37.4 Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;

6.1.37.5 Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;

6.1.37.6 Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;

6.1.37.7 Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos dois ramais disponíveis;

6.1.37.8 Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;



6.1.38.6.6 USB

6.1.38.6.7 Serial: RS-232c

6.1.38.7 Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico

6.1.38.8 Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

6.1.39 Projetor multimídia laser 4600 lumens

6.1.39.1 Tecnologia 3LCD;

6.1.39.2 Luminosidade mínima: 4.600 Lumens

6.1.39.3 Resolução Nativa - 1920x1080;

6.1.39.4 Razão de aspecto 16:10;

6.1.39.5 Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;

6.1.39.6 Entradas:

6.1.39.6.1 HDMI x 1

6.1.39.6.2 Network: RJ-45 x 1

6.1.39.6.3 USB

6.1.39.6.4 Serial: RS-232c

6.1.39.7 Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico

6.1.39.8 Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de



instalação conforme o projeto arquitetônico

6.1.40 Projetor multimídia laser 6000 lumens

6.1.40.1 Tecnologia 3LCD;

6.1.40.2 Luminosidade mínima: 6.000 Lumens

6.1.40.3 Resolução Nativa - 1920x1200;

6.1.40.4 Razão de aspecto 16:10;

6.1.40.5 Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;

6.1.40.6 Entradas:

6.1.40.6.1 HDMI x 1

6.1.40.6.2 Network: RJ-45 x 1

6.1.40.6.3 USB

6.1.40.6.4 Serial: RS-232c

6.1.40.7 Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico

6.1.40.8 Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

6.1.41 Rack metálico padrão 19” 24u x 870mm

6.1.41.1 24 unidades rack (UR) de altura;

6.1.41.2 Profundidade mínima: 870mm;

6.1.41.3 Rack fechado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.41.4 Acabamento cor preta;
- 6.1.41.5 Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;
- 6.1.41.6 Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- 6.1.41.7 Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- 6.1.41.8 Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;
- 6.1.41.9 Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
- 6.1.41.10 Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- 6.1.41.11 Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

6.1.42 Rack metálico padrão 19” 44u x 870mm

- 6.1.42.1 44 unidades rack (UR) de altura;
- 6.1.42.2 Profundidade mínima: 870mm;
- 6.1.42.3 Rack fechado;
- 6.1.42.4 Acabamento cor preta;
- 6.1.42.5 Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

fechadura e vidro temperado;

6.1.42.6 Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.

6.1.42.7 Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;

6.1.42.8 Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;

6.1.42.9 Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;

6.1.42.10 Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;

6.1.42.11 Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

6.1.43 Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1

6.1.43.1 Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;

6.1.43.2 Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 1920x1080@60Hz;

6.1.43.3 Entrada / Saída de IR;

6.1.43.4 Codificação de vídeo H.264/H.265;

6.1.43.5 Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;

6.1.43.6 Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.43.7 Latência máxima de 250ms @60fps;
- 6.1.43.8 Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- 6.1.43.9 Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- 6.1.43.10 Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

6.1.44 Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2

- 6.1.44.1 Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- 6.1.44.2 Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 3840x2160@60Hz;
- 6.1.44.3 Codificação de vídeo H.264 ou H.265;
- 6.1.44.4 Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- 6.1.44.5 Capacidade de decodificação de até 8 fluxos/sinais em uma única saída de vídeo;
- 6.1.44.6 Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;
- 6.1.44.7 Latência máxima de 250ms @60fps;
- 6.1.44.8 Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- 6.1.44.9 Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- 6.1.44.10 Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.



6.1.45 Sistema de distribuição de antenas

- 6.1.45.1** O sistema deve combinar o sinal de antenas e deve permitir ligação de no mínimo 04 receptores simultaneamente;
- 6.1.45.2** Deve permitir ligação de antenas em pares;
- 6.1.45.3** Transmissão via cabos coaxial com conectores BNC;
- 6.1.45.4** Faixa de frequência: 500-698 Mhz;
- 6.1.45.5** Deve vir acompanhado de duas antenas direcionais;

6.1.46 Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas

- 6.1.46.1** 08 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;
- 6.1.46.2** 02 portas SFP;
- 6.1.46.3** Gerenciável Layer 3;
- 6.1.46.4** IGMP v1, v2, v3;
- 6.1.46.5** IGMP Querier;
- 6.1.46.6** IGMP snooping;
- 6.1.46.7** PoE com capacidade de prover 120W;
- 6.1.46.8** Capacidade Encaminhamentos: 17,9 Mpps;
- 6.1.46.9** Capacidade de comutação mínima: 24 Gbps;

6.1.47 Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas

- 6.1.47.1** 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

portas;

6.1.47.2 04 portas SFP+ 10Gbps ;

6.1.47.3 Gerenciável Layer 3;

6.1.47.4 IGMP v1, v2, v3;

6.1.47.5 IGMP Querier;

6.1.47.6 IGMP snooping;

6.1.47.7 PoE com capacidade de prover 370W;

6.1.47.8 Capacidade Encaminhamentos: 125 Mpps;

6.1.47.9 Capacidade de comutação mínima: 128 Gbps;

6.1.48 Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas

6.1.48.1 48 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;

6.1.48.2 04 portas SFP+ 10Gbps ;

6.1.48.3 Gerenciável Layer 3;

6.1.48.4 IGMP v1, v2, v3;

6.1.48.5 IGMP Querier;

6.1.48.6 IGMP snooping;

6.1.48.7 PoE com capacidade de prover 740W;

6.1.48.8 Capacidade Encaminhamentos: 160 Mpps;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.48.9 Capacidade de comutação mínima: 176 Gbps;

6.1.49 Switch de vídeo ao vivo – tipo 1

6.1.49.1 Possuir 08 entradas de vídeo SDI;

6.1.49.2 Possuir 02 entradas de vídeo HDMI;

6.1.49.3 Possuir 04 saídas de vídeo SDI;

6.1.49.4 Possuir 02 saídas de vídeo HDMI;

6.1.49.5 Saídas Multiview: 01 x SDI;

6.1.49.6 Saídas Auxiliares: 01 x SDI;

6.1.49.7 Saídas de programa: 01 x SDI;

6.1.49.8 Deve possuir pelo menos 01 (uma) saída USB com suporte a resolução Full HD (1920x1080);

6.1.49.9 Deve suportar sinais de vídeo em 3G-SDI ou superior;

6.1.49.10 Deve possuir entrada para referência de vídeo BNC;

6.1.49.11 Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas;

6.1.49.12 Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio;

6.1.49.13 Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;

6.1.49.14 Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;



ajustes de transição das fontes de vídeo;

6.1.50.14 Fonte de alimentação 110/240 VAC

6.1.50.15 Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante ou controle via interface web para gerenciamento e operação.

6.1.51 Tela de projeção motorizada 100” com moldura

6.1.51.1 Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;

6.1.51.2 Borda superior ajustável;

6.1.51.3 Formato widescreen 16:9 ou 16:10;

6.1.51.4 Motor 220V;

6.1.51.5 Redutor de velocidade;

6.1.51.6 Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;

6.1.51.7 Dimensão mínima da área visual: 100”;

6.1.51.8 Dever possuir moldura;

6.1.52 Tela de projeção motorizada 119” com moldura

6.1.52.1 Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;

6.1.52.2 Borda superior ajustável;

6.1.52.3 Formato widescreen 16:9 ou 16:10;

6.1.52.4 Motor 220V;

6.1.52.5 Redutor de velocidade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1.52.6 Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;

6.1.52.7 Dimensão mínima da área visual: 119”;

6.1.52.8 Dever possuir moldura;

6.1.53 Tela de projeção motorizada 150” com moldura

6.1.53.1 Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;

6.1.53.2 Borda superior ajustável;

6.1.53.3 Formato widescreen 16:9 ou 16:10;

6.1.53.4 Motor 220V;

6.1.53.5 Redutor de velocidade;

6.1.53.6 Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;

6.1.53.7 Dimensão mínima da área visual: 150”;

6.1.53.8 Dever possuir moldura;

6.1.54 Tela de projeção motorizada 200” com moldura

6.1.54.1 Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;

6.1.54.2 Borda superior ajustável;

6.1.54.3 Formato widescreen 16:9 ou 16:10;

6.1.54.4 Motor 220V;

6.1.54.5 Redutor de velocidade;

6.1.54.6 Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;



6.1.54.7 Dimensão mínima da área visual: 200”;

6.1.54.8 Dever possuir moldura;

6.1.55 Transmissor de vídeo hdmi sobre ip

6.1.55.1 Equipamento do tipo codificador de sinal de vídeo digital sobre IP;

6.1.55.2 Possuir entrada HDMI tipo A com suporte à resolução 1920x1080@60Hz;

6.1.55.3 Entrada / Saída de IR;

6.1.55.4 Codificação de vídeo H.264/H.265;

6.1.55.5 Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;

6.1.55.6 Latência máxima de 250ms @60fps;

6.1.55.7 Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;

6.1.55.8 Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;

6.1.55.9 Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

6.1.56 Unidade de colaboração de conteúdo via rede

6.1.56.1 Equipamento de colaboração de áudio e vídeo via rede;

6.1.56.2 Deve permitir que um usuário possa compartilhar a tela de seu dispositivo com os dispositivos de reprodução de vídeo;

6.1.56.3 Permite a integração direta com aplicativos de conferência como Microsoft Teams e Zoom;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.56.4** Deve suportar a exibição de conteúdo proveniente de 04 apresentadores simultaneamente;
- 6.1.56.5** Deve possuir interface WEB para gerenciamento;
- 6.1.56.6** Deve ser compatível com Windows, MAC OS, IOS e Android;
- 6.1.56.7** Deve possuir porta USB;
- 6.1.56.8** Deve possuir saída HDMI para conexão a um display;
- 6.1.56.9** Deve possuir interface ethernet para conexão à rede local;
- 6.1.56.10** Deve ser fornecido com dispositivo tipo ponto de acesso wireless com as seguintes características:
 - 6.1.56.10.1** Duas bandas com suporte velocidade de 1700Mbps e WiFi 6;
 - 6.1.56.10.2** Permitir o gerenciamento centralizado ou através de controlador em nuvem;
 - 6.1.56.10.3** Capacidade para no mínimo 8 SSIDs;
 - 6.1.56.10.4** Funcionalidade de gerenciamento automático de canais wireless, isolamento wireless entre clientes, mapeamento SSDI para VLAN, SNMP v3 e QoS;
 - 6.1.56.10.5** WLAN dual band (2.4GHz e 5GHz) com antenas internas de 4 dBi;

6.1.57 Unidade de videoconferência all in one – tipo 1

- 6.1.57.1** Composto por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 6.1.57.2** Plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- 6.1.57.3** Microfone integrado com campo de captura de no mínimo 5 metros com sistema de microfones de pelo menos 2 elementos;
- 6.1.57.4** A solução deve estar qualificada pela Microsoft para o Microsoft Teams e certificado para Zoom;
- 6.1.57.5** Compartilhamento de fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD).
- 6.1.57.6** Deve possuir alto falante com suporte a áudio em alta definição, de no mínimo 5W.
- 6.1.57.7** Permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio;
- 6.1.57.8** 02 (duas) saídas de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima Full HD.
- 6.1.57.9** No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6.
- 6.1.57.10** Solução de Câmera UHD 4K;
- 6.1.57.11** Possuir no mínimo 02 (duas) câmeras de 7MP;
- 6.1.57.12** Funcionalidade de enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- 6.1.57.13** Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no mínimo, 4x;
- 6.1.57.14** Vir acompanhado de dispositivo de controle remoto com interface touchscreen compatível com a unidade;



6.1.58 Unidade de videoconferência all in one – tipo 2

- 6.1.58.1** Composto por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- 6.1.58.2** Plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- 6.1.58.3** Microfone integrado com campo de captura de no mínimo 5 metros com sistema de microfones de pelo menos 2 elementos;
- 6.1.58.4** A solução deve estar qualificada pela Microsoft para o Microsoft Teams e certificado para Zoom;
- 6.1.58.5** Compartilhamento de fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD).
- 6.1.58.6** Deve possuir alto falante com suporte a áudio em alta definição, de no mínimo 5W.
- 6.1.58.7** Permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio;
- 6.1.58.8** 02 (duas) saídas de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima Full HD.
- 6.1.58.9** No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6.
- 6.1.58.10** Solução de Câmera UHD 4K;
- 6.1.58.11** Possuir no mínimo 01 (uma) câmera de 18MP;
- 6.1.58.12** Funcionalidade de enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
- 6.1.58.13** Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no



mínimo, 4x;

6.1.58.14 Vir acompanhado de dispositivo de controle remoto com interface touchscreen compatível com a unidade;

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Especificações Gerais para a execução dos serviços da presente contratação:

- 7.1.1** Consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo incluindo infraestrutura conforme condições, especificações e desenhos fornecidos.
- 7.1.2** Todo o equipamento e material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- 7.1.3** A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de áudio e vídeo, incluindo instalação dos conectores necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
- 7.1.4** Todos os cabos necessários (hdmi, coaxial, de áudio, usb, de elétrica, de rede, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema) além de conectores e acessórios de instalação necessários para os equipamentos e sistemas ofertados, devem ser fornecidos pela CONTRATADA para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- 7.1.5** A instalação do sistema de áudio e vídeo deve apresentar-se em harmonia com o ambiente onde o mesmo será instalado, respeitando o espaço destinado aos equipamentos e ao **padrão de acabamento da edificação.**
- 7.1.6** Todo o cabeamento deverá, sempre que possível, permanecer oculto, correndo por dentro de infraestrutura para passagem disponível (ou a ser instalada) no piso, parede, teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário e em **perfeita harmonia com o ambiente a ser instalado, obedecendo, quando**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

pertinente, às respectivas Normas ABNT.

- 7.1.7** Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados, interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas neste documento.
- 7.1.8** O serviço de configuração é integrado e composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados neste Termo de Referência.
- 7.1.9** Faz parte do objeto contratual o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, conversores, injetores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas dentro dos ambientes.
- 7.1.10** Inclui-se no escopo dos serviços a adequação de infraestrutura já existente na edificação realizando-se os ajustes necessários (eventuais adequações, ampliações e/ou reposicionamento de tubulações, eletrocalhas, ligações elétricas, de rede, suportes, etc.) para o adequado funcionamento da solução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- 7.1.11** Quando necessário, a CONTRATADA também realizará o remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem sempre em conformidade com as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e normas técnicas pertinentes. A fiação elétrica de alimentação dos equipamentos deverá sempre seguir as recomendações do fabricante em relação à secção de cabo adequada.
- 7.1.12** No serviço de lançamento/passagem de quaisquer cabeamentos, e quando for conveniente e tecnicamente adequado, será permitido o uso de infraestrutura já existente na edificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.1.13** Todos os materiais elétricos (eletrodutos, conduletes, tomadas, cabos de energia, disjuntores e plugs) envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- 7.1.14** As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- 7.1.15** Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, a CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique nenhum tipo de ônus para o TJCE.
- 7.1.16** Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da GEA, sem que isso implique nenhum tipo de ônus adicional para o TJCE.
- 7.1.17** Os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, automação e controle deverão ser acondicionados em racks apropriados, fornecidos como parte integrante da solução, que deverão ser posicionados próximo às consoles de operação de áudio e vídeo de cada ambiente ou em local que resulte em um menor impacto visual possível.
- 7.1.18** Os racks deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao bom acabamento da instalação, incluindo organizadores de cabos, bandejas, tampas, painéis, trilhos, guias, suportes, fechamentos, ventilação, rodízio, régua, tomadas e demais componentes usualmente utilizados em instalações de racks e adequados para organização dos equipamentos componentes dos sistemas de cada ambiente.
- 7.1.19** A instalação dos equipamentos nos racks e mesas operacionais deve prever os espaçamentos necessários para viabilizar a ventilação natural e a troca de calor do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

conjunto, de acordo com as orientações dos fabricantes.

- 7.1.20** Todos os equipamentos do sistema audiovisual que compõem este projeto devem operar em tensão elétrica de 220 Volts.
- 7.1.21** Os plugues de alimentação elétrica dos equipamentos devem estar preferencialmente de acordo com o padrão de plugues e tomadas definido pela NBR 14136. No caso de haver algum equipamento com plugue em padrão distinto, a contratada deverá providenciar régua(s) de energia compatíveis com esses equipamentos. Não será admitido o uso de adaptadores.
- 7.1.22** O sincronismo entre os sinais de áudio e vídeo deve ser garantido em todas as etapas dos processos de captação, processamento, apresentação, gravação e transmissão de conteúdo.
- 7.1.23** Os sinais de áudio, vídeo e dados devem fluir livremente e de maneira contínua, com tempo de latência próximo ou igual a zero e sem falhas, interrupções ou bloqueios de qualquer natureza, desde suas fontes de origem até seus destinos finais.
- 7.1.24** A solução deverá ser integrada à rede de dados corporativa do TJCE, por meio da conexão dos dispositivos aos switches de rede fornecidos como parte da solução, e estes, por sua vez, conectados aos switches de "topo" já existentes no ambiente computacional do TJCE.
- 7.1.25** As estações de trabalho dos ambientes deverão ser configuradas para serem capazes de receber e enviar fluxos de áudio e vídeo trafegados pela rede nos padrões DANTE, com possibilidade de roteamento e captura desses fluxos por aplicações do sistema operacional.
- 7.1.26** A CONTRATADA deverá fornecer e configurar quaisquer drivers, plugins, softwares e licenças necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo instalados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.1.27** A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa dos equipamentos e acessórios do sistema atual, acomodando-os em local específico a ser definido pela Fiscalização.
- 7.1.28** A relação de equipamentos constantes na planilha orçamentária é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros equipamentos, tais como conversores, splitters, transmissores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução proposta pela LICITANTE, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.
- 7.1.28.1** Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados ao processamento, transmissão, reprodução e geração de áudio e vídeo, necessários à completa operação dos sistemas a serem fornecidos.
- 7.1.29** **Teste geral para a entrega da instalação:**
- 7.1.29.1** Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de todas as instalações em pleno funcionamento, antes do seu recebimento definitivo.
- 7.1.29.2** Após a instalação do sistema de áudio e vídeo, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- 7.1.29.3** Nessa inspeção deverão ser verificados entre outros aspectos se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem executadas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- 7.1.29.4** Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

7.1.29.5 De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.

7.1.29.6 A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários à execução dos ensaios, testes e alinhamentos dos sistemas de áudio e vídeo de cada ambiente.

7.2 Projeto Executivo:

7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis** da emissão da ordem de serviço, projeto executivo preliminar, com todas as informações detalhadas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.2.2 O prazo para análise dos projetos por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato e ajustes por parte da CONTRATADA será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os projetos e demais documentos exigidos em formato digital, inclusive na extensão PDF.

7.2.4 Os arquivos referentes a plantas e desenhos deverão ser compatíveis com o programa Autocad(.dwg) e no formato A1.

7.2.5 No projeto executivo deverão ser considerados todos os equipamentos de áudio, vídeo, encoders, unidades de controle e automação do sistema e cabeamentos.

7.2.6 O projeto deverá conter **no mínimo as seguintes informações:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.2.6.1 Localização dos equipamentos no layout dos ambientes;
- 7.2.6.2 Planta baixa com a infraestrutura de encaminhamento com indicação de fiação, tipo de elemento (eletroduto, eletrocalha, perfilado, etc.), código de identificação, legendas, entre outras informações necessárias a perfeita execução do objeto contratado;
- 7.2.6.3 Diagrama unifilar contendo no mínimo o tipo de cabo utilizado, conector e nome dos equipamentos bem como suas devidas interligações e fluxos de sinais de áudio e vídeo de forma a possibilitar uma visão clara e precisa do funcionamento de todo o sistema;
- 7.2.6.4 Disposição dos equipamentos no rack (byface do rack);
- 7.2.6.5 Cortes e detalhes necessários para a compreensão e execução do objeto contratual;

7.2.7 Ao final da instalação de todos os sistemas e **até a emissão do Termo de Aceite e Recebimento definitivo** a CONTRATADA deverá entregar a versão final do projeto executivo (**As Built**) com as alterações ocorridas durante a execução do objeto contratual.

7.3 Outras Especificações:

- 7.3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, as recomendações e especificações técnicas.
- 7.3.2 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 7.3.3 As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 7.3.4** Os serviços serão desenvolvidos com os edifícios em funcionamento.
- 7.3.5** A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
- 7.3.6** A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 7.3.6.1** No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 7.3.7** Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 7.3.7.1** A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 7.3.8** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 7.3.9** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 7.3.10** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
- 7.3.11** A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.

- 7.3.12** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

7.4 Instalações Provisórias:

- 7.4.1** O TJCE definirá área para guarda dos equipamentos e materiais bem como suas instalações.
- 7.4.2** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- 7.4.3** O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de equipamentos e/ou materiais da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 7.4.4** A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

7.5 Observações quanto aos equipamentos, materiais e ferramentas:

- 7.5.1** A não ser quando especificado em contrário, os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GEA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

- 7.5.2** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.
- 7.5.3** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.
- 7.5.4** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 7.5.5** A Fiscalização examinará todos os equipamentos e materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- 7.5.6** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

7.5.6.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE; e

7.5.6.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

7.5.7 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

7.5.8 Todos os materiais e equipamentos deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

7.6 Projeto “As Built”

7.6.1 Concluídos os serviços de instalação, configuração e treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer um CD ou pendrive com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas as instalações (desenhos “as built”).

7.7 Mão de Obra

7.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

- 7.7.2** A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- 7.7.3** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 7.7.4** Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 7.7.5** Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- 7.7.6** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto desta contratação, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 7.7.7** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- 7.7.8** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.7.9** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.



7.8 Medidas de Segurança

- 7.8.1** A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 7.8.2** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 7.8.3** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 7.8.4** A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 7.8.5** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- 7.8.6** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 7.8.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários, sem ônus adicional para a CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente.

- 7.8.8** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8.9** O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 7.8.10** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 7.8.11** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 7.8.12** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

7.8.13 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

7.8.14 Deverão ser protegidos:

7.8.14.1 Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

7.8.14.2 Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;

7.8.14.3 Áreas vizinhas.

7.9 Configuração, ensaios e testes.

7.9.1 Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do sistema de áudio e vídeo, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.

7.9.2 Conforme o §4 ° do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

7.10 Entrega de documentação e apresentação do sistema

7.10.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou área correlata capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.

7.10.2 Deverão ser entregues, em meio digital, os documentos referentes à execução de todo o objeto contratual, preferencialmente em língua portuguesa, contendo, no mínimo:



7.10.2.1 Projeto “as built”;

7.10.2.2 Manuais e catálogos dos equipamentos/materiais utilizados;

7.10.2.3 Certificado de garantia emitido pela CONTRATADA datado e assinado;

7.10.2.4 Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados;

7.10.3 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

7.11 Treinamento Operacional

7.11.1 Após a entrega de todos os sistemas (tipologias) devidamente instalados e configurados, deverá ser realizado um treinamento operacional de todo o sistema de áudio e vídeo para servidores e/ou terceirizados designados pelo TJCE.

7.11.2 Neste treinamento deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, aspectos teóricos e práticos, interpretação do sistema como um todo, entre outras informações necessárias para o pleno conhecimento e operação de todos os ambientes onde foram instalados os respectivos sistemas.

7.11.3 O treinamento ocorrerá **em Fortaleza** e em local a ser definido pela CONTRATANTE, para até **15 (quinze) pessoas** designadas pela CONTRATANTE, com duração mínima de **108(cento e oito) horas** distribuídas entre horas **teóricas e/ou práticas**.

7.11.4 No quantitativo previsto para definição da carga horária se considerou um total de 20(vinte) horas para o Pleno e de 8(oito) horas para os demais ambientes, distribuídos da seguinte forma:

Ambiente	Carga Horária Parcial
Gabinete Presidencial	8 horas
Gabinete	8 horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Sala de Reunião	8 horas
Sala de Conferência	8 horas
Sala de Aula	8 horas
Espaço Didático	8 horas
Espaço Multiúso	8 horas
Auditório	8 horas
Salão do Juri	8 horas
Sala de Sessões	8 horas
Órgão Especial	8 horas
Plenário	20 horas
Carga Horária Total	108 horas

- 7.11.5 Sempre que viável todo o treinamento deve ocorrer no mesmo ambiente onde o sistema foi instalado.
- 7.11.6 As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.11.7 A CONTRATADA deve **disponibilizar ainda vídeo-aula em formato ".mp4" e manual do usuário explicando de forma didática o uso da solução (software e hardware)** e instruindo os usuários a respeito das funcionalidades do equipamento, com o objetivo de tornar mais dinâmica a disseminação do conhecimento no uso do sistema de áudio e vídeo.
- 7.11.8 Ao final da capacitação, os colaboradores designados pelo TJCE deverão ser capazes de operar todos os componentes das tipologias instaladas e resolver os problemas típicos de sua utilização sem necessidade de consulta à CONTRATADA.



8. GARANTIA

- 8.1 A liberação dos projetos pela GEA não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- 8.2 Os equipamentos, materiais e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.
- 8.3 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria ou ainda por servidores por ele autorizados.
- 8.4 A CONTRATADA, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverá emitir **Termo de Garantia ou equivalente padronizado, datado e assinado.**
- 8.5 Deverá observar os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- 8.6 O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas.**
- 8.7 Contando a partir da hora de abertura da OSG, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **3(três) dias** para a solução do problema.
- 8.8 Caso o defeito apresentado nos equipamentos e/ou acessórios não seja de simples solução e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o TJCE poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor **deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória**, sem que implique qualquer ônus ao TJCE.

- 8.9** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.
- 8.10** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- 8.11** Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO (**garantia on site**) sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Manutenção e Zeladoria.
- 8.12** As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.
- 8.13** A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO.**
- 8.13.1** A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema de áudio e vídeo opere dentro das características técnicas descritas nestas Especificações Técnicas.
- 8.14** **Durante todo o período de garantia** a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários dos sistemas de áudio e vídeo objeto desta contratação **no local onde o sistema foi instalado ou remotamente** através de contato fornecido pela CONTRATADA.



8.15 Entre os serviços previstos de **suporte técnico** estão:

8.15.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema de áudio e vídeo;

8.15.2 Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

8.16 Assim como ocorre nos serviços de garantia, as solicitações de suporte técnico ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:00 as 18:00hs.

9. REGULAMENTAÇÃO

9.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

9.2 Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

9.2.1 Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

9.2.3 Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;

9.2.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.2.5 Às normas internacionais, na falta das normas da ABNT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.377.464,68 (dezoito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Amplificador de áudio multicanal - tipo 1	un.	15	R\$ 34.756,38	R\$ 521.345,75
2	Amplificador de áudio multicanal - tipo 2	un.	13	R\$ 13.306,87	R\$ 172.989,31
3	Amplificador de áudio multicanal - tipo 3	un.	1	R\$ 68.965,90	R\$ 68.965,90
4	Caixa acústica de embutir	un.	80	R\$ 2.668,29	R\$ 213.463,20
5	Caixa acústica do tipo array - tipo 1	un.	54	R\$ 10.869,75	R\$ 586.966,72
6	Caixa acústica do tipo array - tipo 2	un.	2	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
7	Câmera ptz profissional sdi / hdmi - full hd	un.	83	R\$ 8.923,98	R\$ 740.690,55
8	Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip	un.	11	R\$ 6.133,16	R\$ 67.464,76
9	Central de discuso de microfones - tipo 1	un.	7	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00
10	Central de discussão de microfones - tipo 2	un.	1	R\$ 52.746,24	R\$ 52.746,24
11	Controlador para câmera ptz	un.	8	R\$ 3.582,51	R\$ 28.660,04
12	Conversor de vídeo digital hdmi/sdi	un.	7	R\$ 4.724,68	R\$ 33.072,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	polegadas				
33	Painel de led 2.5mm 215 polegadas	un.	3	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
34	Placa de captura hdmi	un.	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
35	Placa de captura sdi	un.	17	R\$ 4.798,31	R\$ 81.571,33
36	Processador digital de áudio - tipo 1	un.	16	R\$ 53.692,83	R\$ 859.085,28
37	Processador digital de áudio - tipo 2	un.	13	R\$ 30.096,83	R\$ 391.258,79
38	Projektor multimídia laser 12000 lumens	un.	2	R\$ 130.000,00	R\$ 260.000,00
39	Projektor multimídia laser 4600 lumens	un.	9	R\$ 24.318,25	R\$ 218.864,21
40	Projektor multimídia laser 6000 lumens	un.	7	R\$ 51.409,15	R\$ 359.864,05
41	Rack metálico padro 19" 24u x 870mm	un.	21	R\$ 5.154,73	R\$ 108.249,26
42	Rack metálico padro 19" 44u x 870mm	un.	8	R\$ 6.331,45	R\$ 50.651,63
43	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1	un.	35	R\$ 4.200,00	R\$ 147.000,00
44	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2	un.	15	R\$ 11.100,00	R\$ 166.500,00
45	Sistema de distribuição de antenas	un.	1	R\$ 14.503,34	R\$ 14.503,34
46	Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	un.	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
47	Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	un.	16	R\$ 20.000,00	R\$ 320.000,00
48	Switch gigabit ethernet poe+ 48	un.	2	R\$ 34.159,26	R\$ 68.318,52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TOTAL GERAL	R\$ 18.377.464,68
--------------------	--------------------------

10.2 Os quantitativos consolidados na planilha acima consideraram os quantitativos individuais apresentados no **item 03 deste Termo de Referência.**

10.3 Na planilha abaixo, temos o custo estimado por Edificação:

Edificação	Custo total
ESMEC	R\$ 2.868.957,47
FCB	R\$ 4.815.768,97
CGJ	R\$ 686.854,20
SED. JUD.	R\$ 8.891.180,34
TRC	R\$ 1.114.703,70
TOTAL GERAL	R\$ 18.377.464,68

10.4 Na planilha abaixo, temos o custo estimado por Jurisdição:

Jurisdição	Custo total
1º Grau	R\$ 5.930.472,67
2º Grau	R\$ 12.446.992,01
TOTAL GERAL	R\$ 18.377.464,68

10.5 Os pregões utilizados na composição de preço, os sites pesquisados, as propostas enviadas, a metodologia de cálculo e demais informações sobre a cotação estimativa estão descritas no Mapa de Preços.

10.6 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento, **por sua inteira responsabilidade**, de acordo com o **modelo de planilha orçamentária apresentada no Anexo 03** deste Termo de



Referência.

- 10.6.1** Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, administração local, mão de obra, quaisquer taxas e outros necessários ao **cumprimento integral do objeto desta contratação**, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes neste TR e seus anexos.
- 10.6.2** Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.7** É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1** O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **30 (trinta) dias** consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** e mais **30 (trinta) dias** consecutivos para **procedimentos administrativos** com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 11.1.1** O “termo inicial”, para contagem do prazo contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da GEA, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 11.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 11.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, **sem qualquer custo adicional** para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 11.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** do final do prazo contratual.
- 11.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei N° 14.133/21.
- 11.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 11.1.6** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- 11.1.7** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 O representante do TJCE e da empresa vencedora farão conjuntamente, **medições por etapa**, a partir do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas descritas no **cronograma físico-financeiro estimativo apresentado no Anexo 06 deste TR**, sendo considerado como etapa o período de cada medição.
- 12.1.1 O cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma executivo pra aprovação do TJCE.
- 12.2 A medição dos serviços será sempre feita após a conclusão de cada etapa com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.2.1 A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
- 12.2.1.1 A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
- 12.2.1.2 A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 12.3 Concluída cada etapa constante do Cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência e aceite dos serviços executados na respectiva etapa.
- 12.4 O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos de serviços efetivamente executados e materiais e equipamentos efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

- 12.5** Somente será medida a etapa executada conforme o previsto no cronograma físico financeiro, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes:
- 12.5.1** Somente serão realizadas medições dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
 - 12.5.2** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e especificações que integram este **Termo de Referência**.
 - 12.5.3** **Não será medido o fornecimento de equipamento/material** em separado da execução do respectivo serviço.
 - 12.5.4** **Os preços unitários** servirão para permitir medições de **eventuais acréscimos ou deduções** de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 12.6** Só serão medidos e autorizados os pagamentos das etapas comprovadamente executadas através de vistoria do CONTRATANTE.
- 12.7** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 12.8** Em cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:
- 12.8.1** Quadro resumo financeiro;
 - 12.8.2** Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
 - 12.8.3** Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

12.8.4 Cópia da renovação do seguro-garantia.

- 12.9** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos na medição, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.
- 12.10** Os valores referentes a cada etapa cujos serviços forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 12.11** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 12.12** O **pagamento da última medição** estará condicionada à conclusão total do objeto contratado, sanadas todas as pendências e conforme a expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** por Comissão designada para esse fim.
- 12.13** O CONTRATANTE realizará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 12.14** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.
- 12.15** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.16** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste **Termo de Referência**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

subitem **12.1.13** será interrompido.

12.17 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

12.18 A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

12.18.1 Indicação do número do CONTRATO;

12.18.2 Indicação do objeto do CONTRATO;

12.18.3 Indicação da etapa a que se refere o faturamento;

12.18.4 Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

12.18.5 Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TJCE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

12.18.6 Conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

12.19 **Deverão ser apresentados pela CONTRATADA**, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.19.1 Atestado de conformidade de execução da referida etapa emitido pela fiscalização;

12.19.2 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto desta contratação, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);

12.19.3 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 12.19.4** Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- 12.19.5** Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- 12.19.6** Documento fiscal preenchido em acordo com o item **12.18**;
- 12.19.7** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.19.8** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- 12.19.9** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.19.10** Garantia contratual vigente;
- 12.19.11** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.20** Ao final da execução dos serviços (última etapa) para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa ao serviço executado:
- 12.20.1** Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.20.2** Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- 12.20.3** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 12.20.4** Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- 12.20.5** Baixa da ART da execução dos serviços.
- 12.20.6** **Termo de Garantia emitido pela CONTRATADA de 36(trinta e seis) meses de**



todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos.

12.21 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.21.1 Execução defeituosa dos serviços;

12.21.2 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

13.1 Face ao prazo de duração dos serviços os preços serão fixos e irajustáveis.

13.2 A CONCORRENTE ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei N° 14.133/21.

13.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 14.133/21, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste **Termo de Referência**.

14. RESPONSABILIDADES

14.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

- 14.2** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução do objeto contratado, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 14.3** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 14.4** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 14.5** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 14.6** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente os desenhos, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela



FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

- 14.7 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem dos locais de execução do objeto contratual. Para tanto, é facultado seu comparecimento aos locais de realização dos serviços para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações técnicas.
- 14.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente
- 14.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- 14.10 A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.
- 14.11 A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 14.12 As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 14.13 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.
- 14.14 Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações deverão ser registradas em diário de execução dos serviços e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GEA, que definirá a solução final.



14.15 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Para atendimento à **qualificação técnica** será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

15.1.1 **Certidão de Registro**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

15.1.1.1 No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.1.2.1 A CONCORRENTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente, quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive o(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a CONCORRENTE durante o procedimento licitatório.

15.1.2.1.1 Nessa situação, na qual o(s) profissional(is) detentor(es) de responsabilidade técnica não estiver(em) ainda contratado(s) pela licitante, na data da exposição das propostas, a CONCORRENTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência do(s) profissional(is) indicado(s) à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

15.1.2.2 Esse(s) profissional(is) indicado(s) pela CONCORRENTE para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional** deverão participar do serviço objeto deste **Termo de Referência** e terem sido indicado(s) em sua carta de apresentação da proposta de preços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GEA.

15.1.2.3 As parcelas de maior relevância e de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que estão de acordo com os principais serviços a serem executados, são as seguintes:

15.1.2.3.1 Comprovar que executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação e projeção de imagens.

15.1.2.3.2 Comprovar que forneceu, instalou e configurou sistema de distribuição de áudio e vídeo digitais programáveis por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 15.1.3.4** Comprovar que executou instalação e configuração de solução de ledwall, videowall ou equivalente composto por sistema de gerenciamento gráfico e displays de visualização profissional com **área visual mínima de 2m²**.
- 15.1.4** **Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos** (modelo em anexo)
- 15.1.5** **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria:** comprovação de que a CONCORRENTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria.
- 15.1.6** Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 15.1.7** Para fins de habilitação, é facultada à Comissão Permanente de Contratação (COPECON), a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
- 15.2** Para atendimento à **qualificação econômico-financeira** será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 15.2.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Contabilidade.

- 15.2.1.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, acompanhado dos documentos em apreço.
- 15.2.1.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 15.2.1.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 15.2.1.5** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 15.2.1.6** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 15.2.1.7** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 15.2.1.8** O Patrimônio Líquido da CONCORRENTE deverá ser equivalente a, no mínimo, **10% do valor estimado** da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da CONCORRENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1** Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais onde serão realizados os serviços previstos para essa contratação, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 16.2** Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá assinar uma **Declaração de Dispensa de Vistoria** (ver modelo em anexo), que dará fé sobre o conhecimento das condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Termo de Referência**.
- 16.3** Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria no local onde serão realizados os serviços, a visita será feita de forma individual e deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 (GEA), das 09 às 17 horas. A CONCORRENTE que vistoriar o local da execução dos serviços receberá da Gerência de Engenharia e Arquitetura uma **Declaração de Vistoria** (ver modelo em anexo).
- 16.3.1** O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de dois dias úteis à data agendada para vistoria.
- 16.3.2** A vistoria será realizada até o **quinto dia útil** anterior ao da apresentação das propostas.
- 16.4** A participação do CONCORRENTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, lucros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto a ser fornecido.

17.2.1 É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

17.3 A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

17.3.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar por “serviços extras” e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta, informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Termo de Referência**, mas implícitas e necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

18.2 O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar, para a execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, é o global estimado no subitem 10 deste TR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

18.2.1 Os **preços unitários máximos**, que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência, são os definidos em seu orçamento estimado.

18.3 Serão desclassificadas as propostas:

18.3.1 Que contiverem vícios insanáveis;

18.3.2 Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.

18.3.3 Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

18.3.4 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.3.5 Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Termo de Referência**, desde que insanável.

18.3.5.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

18.3.6 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

18.3.7 Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.

18.3.8 Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexequíveis, segundo os critérios estabelecidos no § 3º do art. 59 da Lei 14.133/21.

18.4 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas



- 19.4 A subcontratação parcial depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.5 Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas e ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 20.2 Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei N° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- 20.4 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.
- 20.5 **Equipe Técnica:** para a execução da presente aquisição a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista, eletrônico, de telecomunicações ou de área correlata devidamente qualificado, conforme apresentado em sua carta de apresentação de proposta de preços.
- 20.5.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

- 20.6 Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 20.7** Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 20.8** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução do objeto contratual.
- 20.8.1** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desse profissional no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via ao profissional mobilizado.
- 20.9** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 20.9.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.10** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 20.11** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

conteúdo da planilha de orçamento, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

- 20.17** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 20.18** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- 20.19** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 20.20** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- 20.21** Todo o transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 20.22** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 20.22.1** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 20.23** Os desenhos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição e pagamento, e as demais especificações constantes neste Termo de Referência **serão parte integrante do Contrato.**



20.24 Para a perfeita execução e completo acabamento do objeto contratual, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

20.25 Cronograma Físico-Financeiro:

20.25.1 O Cronograma Físico-Financeiro estará sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

20.25.2 Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

20.25.3 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base a entrega de cada etapa em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

20.26 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

20.26.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

20.26.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

20.26.3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

20.26.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 20.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 20.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma físico-financeiro.
- 20.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratual.

20.27 Sobre os aspectos de sustentabilidade:

- 20.27.1** A empresa CONTRATADA deverá atender, quando cabível, as orientações contidas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 20.27.2** A empresa, sempre que possível, deve ainda adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 20.27.2.1** Utilizar materiais biodegradáveis;
 - 20.27.2.2** Os empregados da contratada devem ser orientados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
 - 20.27.2.3** Realizar o controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
 - 20.27.2.4** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



20.27.2.5 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

20.27.3 Só será admitida a oferta de equipamentos e materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global da presente contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.2 Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

21.3 A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

21.3.1 A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

21.4 A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

14.133/21.

- 21.5** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.
- 21.6** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 21.6.1** O prazo para emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 18.3 e 18.4.
- 21.7** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 21.8** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 21.9** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 19.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.10** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 21.11** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 21.12** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 21.12.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 25.
- 21.12.2** O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- 21.13** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 21.14** A garantia será considerada extinta:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 21.15** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita



às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1 Expedir a Ordem de Serviço.
- 22.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 22.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 22.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 22.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 22.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21.
- 22.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 22.8 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 22.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste **Termo de Referência**.

23. FISCALIZAÇÃO

- 23.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 23.2** A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por servidores com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços objeto da presente contratação.
- 23.3** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 23.4** As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 23.5** A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, devendo:
- 23.5.1** Promover as avaliações das etapas executadas.
- 23.5.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- 23.6** A presença da FISCALIZAÇÃO no local de realização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 23.7** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos nos locais de implantação dos sistemas de áudio e vídeo serão obrigatoriamente registradas no livro **Diário de Execução dos Serviços**, dentre elas:
- 23.7.1** Os dias de chegada de equipamentos e materiais;
- 23.7.2** Número de operários em atividade com discriminação das atividades em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 24.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 24.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 24.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 24.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 24.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 24.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 24.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até dois anos;
 - 24.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o TJCE com o consequente cadastro no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará pelo prazo de até cinco anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 24.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 22.1 deste Termo de Referência.
- 24.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 24.3** As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.5, 24.2.6 e 24.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 24.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.6.1** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 25.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 25.1.2** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 25.1.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 25.1.4** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 25.1.5** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 25.1.6** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 25.1.7** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 25.1.8** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 25.1.9** Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual.
- 25.1.10** A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- 25.1.11** O atraso injustificado no início dos serviços.
- 25.1.12** A paralisação injustificada dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 25.1.13** A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 25.1.14** A cessão ou transferência do objeto contratado.
- 25.1.15** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- 25.1.16** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 25.2** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 25.2.1** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 25.2.2** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 25.2.3** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 25.2.4** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 25.3** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 25.3.1** Devolução da garantia;
- 25.3.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 25.3.3** Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na lei:
- 25.4.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 25.4.2** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 25.4.3** Execução da garantia contratual para:
- 25.4.3.1** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 25.4.3.2** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 25.4.3.3** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 25.4.3.4** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 25.4.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 25.5** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 25.6** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.



26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1** O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 26.2** O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 310/2023, datada de 19 de fevereiro de 2023, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 26.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deste **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia e Arquitetura – (GEA) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambeba – CEP 60.822-325 – Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico tjce.ge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 25 de Abril de 2024.

Eng.º. José Gleicivan dos Santos Rodrigues

Matrícula: 7975

Analista Judiciário

Eng.º. David Oliveira Almeida

Matrícula: 22604

Coordenador de Projetos e Orçamentos



ANEXO 1 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **execução dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36(trinta e seis) meses**, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO e de conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente contratação é de **210 (duzentos e dez)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade N°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF N° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Indicamos ainda que o Sr. _____, Carteira de Identidade N°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF N° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ será o nosso Engenheiro Responsável Técnico para o serviço objeto deste **Termo de Referência**.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

23	Microfone gooseneck de discussão delegado			151		
24	Microfone gooseneck de discussão presidente			9		
25	Microfone sem fio tipo bastão			39		
26	Microfone tipo gooseneck com base de mesa			34		
27	Monitor de áudio ativo para cabine técnica			2		
28	Monitor lcd/led 27" para cabine técnica			9		
29	Monitor profissional 65"			14		
30	Monitor profissional 75"			21		
31	Monitor profissional 98"			7		
32	Painel de led 1.5mm 130 polegadas			2		
33	Painel de led 2.5mm 215 polegadas			3		
34	Placa de captura hdmi			12		
35	Placa de captura sdi			17		
36	Processador digital de áudio - tipo 1			16		
37	Processador digital de áudio - tipo 2			13		
38	Projektor multimídia laser 12000 lumens			2		
39	Projektor multimídia laser 4600 lumens			9		
40	Projektor multimídia laser 6000 lumens			7		
41	Rack metálico padro 19" 24u x 870mm			21		
42	Rack metálico padro 19" 44u x 870mm			8		
43	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 1			35		
44	Receptor de vídeo hdmi sobre ip - tipo 2			15		
45	Sistema de distribuição de antenas			1		
46	Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas			11		
47	Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas			16		
48	Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas			2		
49	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 1			15		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

50	Switcher de vídeo ao vivo - tipo 2			2		
51	Tela de projeção motorizada 100" com moldura			9		
52	Tela de projeção motorizada 119" com moldura			3		
53	Tela de projeção motorizada 150" com moldura			4		
54	Tela de projeção motorizada 200" com moldura			2		
55	Transmissor de vídeo hdmi sobre ip			58		
56	Unidade de colaboração de conteúdo via rede			52		
57	Unidade de videoconferência all in one - tipo 1			9		
58	Unidade de videoconferência all in one - tipo 2			14		
59	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete presidencial)			1		
60	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete)			4		
61	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 1)			5		
62	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 2)			14		
63	Serv. de inst., config. e trein. (sala de conferência)			1		
64	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 1)			6		
65	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 2)			2		
66	Serv. de inst., config. e trein. (espaço didático)			2		
67	Serv. de inst., config. e trein. (espaço multiúso)			1		
68	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 1)			1		
69	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 2)			1		
70	Serv. de inst., config. e trein. (auditório tipo 3)			1		
71	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 1)			1		
72	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 2)			3		
73	Serv. de inst., config. e trein. (salão do juri tipo 3)			1		
74	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 1)			4		
75	Serv. de inst., config. e trein. (sala de sessão tipo 2)			2		
76	Serv. de inst., config. e trein. (órgão especial)			1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

77	Serv. de inst., config. e trein. (plenário)			1		
TOTAL GERAL						

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° _____

RG N° _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE.



ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ N° _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica nos locais de realização dos serviços a serem prestados através do Edital N° _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

Representante da Gerência de Engenharia e Arquitetura

Matrícula: _____

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____



ANEXO 7 – Diagramas Funcionais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

28	Monitor lcd/led 27" para cabine técnica	un.	9	R\$	R\$
29	Monitor profissional 65"	un.	14	R\$	R\$
30	Monitor profissional 75"	un.	21	R\$	R\$
31	Monitor profissional 98"	un.	7	R\$	R\$
32	Painel de led 1.5mm 130 polegadas	un.	2	R\$	R\$
33	Painel de led 2.5mm 215 polegadas	un.	3	R\$	R\$
34	Placa de captura hdmi	un.	12	R\$	R\$
35	Placa de captura sdi	un.	17	R\$	R\$
36	Processador digital de áudio – tipo 1	un.	16	R\$	R\$
37	Processador digital de áudio – tipo 2	un.	13	R\$	R\$
38	Projektor multimídia laser 12000 lumens	un.	2	R\$	R\$
39	Projektor multimídia laser 4600 lumens	un.	9	R\$	R\$
40	Projektor multimídia laser 6000 lumens	un.	7	R\$	R\$
41	Rack metálico padro 19" 24u x 870 mm	un.	21	R\$	R\$
42	Rack metálico padro 19" 44u x 870 mm	un.	8	R\$	R\$
43	Receptor de vídeo hdmi sobre ip – tipo 1	un.	35	R\$	R\$
44	Receptor de vídeo hdmi sobre ip – tipo 2	un.	15	R\$	R\$
45	Sistema de distribuição de antenas	un.	1	R\$	R\$
46	Switch gigabit ethernet poe+ 08 portas	un.	11	R\$	R\$
47	Switch gigabit ethernet poe+ 24 portas	un.	16	R\$	R\$
48	Switch gigabit ethernet poe+ 48 portas	un.	2	R\$	R\$
49	Switcher de vídeo ao vivo – tipo 1	un.	15	R\$	R\$
50	Switcher de vídeo ao vivo – tipo 2	un.	2	R\$	R\$
51	Tela de projeção motorizada 100" com moldura	un.	9	R\$	R\$
52	Tela de projeção motorizada 119" com moldura	un.	3	R\$	R\$
53	Tela de projeção motorizada 150" com moldura	un.	4	R\$	R\$
54	Tela de projeção motorizada 200" com moldura	un.	2	R\$	R\$
55	Transmissor de vídeo hdmi sobre ip	un.	58	R\$	R\$
56	Unidade de colaboração de conteúdo via rede	un.	52	R\$	R\$
57	Unidade de videoconferência all in one – tipo 1	un.	9	R\$	R\$
58	Unidade de videoconferência all in one – tipo 2	un.	14	R\$	R\$
59	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete presidencial)	un.	1	R\$	R\$
60	Serv. de inst., config. e trein. (gabinete)	un.	4	R\$	R\$
61	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 1)	un.	5	R\$	R\$
62	Serv. de inst., config. e trein. (sala de reunião tipo 2)	un.	14	R\$	R\$
63	Serv. de inst., config. e trein. (sala de conferência)	un.	1	R\$	R\$
64	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 1)	un.	6	R\$	R\$
65	Serv. de inst., config. e trein. (sala de aula tipo 2)	un.	2	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTI-
TUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL COM O FORNECIMENTO DE TODA A SOLUÇÃO INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8510005-40.2023.8.06.0000).

CT N._____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2024_5001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a) _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/__, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.006/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8510005-40.2023.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistemas de áudio e vídeo digital com o fornecimento de toda a solução incluindo materiais, equipamentos, instalação, configuração, treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8510005-40.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e constantes no **ANEXO I do EDITAL**.

§2º DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços objeto constantes no **ANEXO I do EDITAL**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas e ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.
- V. **Equipe Técnica:** para a execução da presente aquisição a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista, eletrônico, de telecomunicações ou de área correlata devidamente qualificado, conforme apresentado em sua carta de apresentação de proposta de preços.
 - a) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - b) As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta

exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d) A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo seu “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e) Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituído indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no ANEXO I deste EDITAL. O profissional substituído deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução do objeto contratual desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

VI. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

VII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do ANEXO I deste EDITAL, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

VIII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução do objeto contratual.

a) Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART desse profissional no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via ao profissional mobilizado.

IX. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o **ANEXO I do EDITAL**.

a) Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

X. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XI. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições do **ANEXO I do EDITAL**.

XII. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a) Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, o reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

b) CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

- d) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121 da Lei 14.133/21).
- i. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis (Art. 121, § 1º, da Lei 14.133/21).
- e) Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- XIII.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela GEA, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- a) Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida *“in loco”* pela CONTRATADA.
- b) No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto no item 24, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- c) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- XIV.** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- XV.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto contratual, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- XVI.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- XVII.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- XVIII.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- XIX.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- XX.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- XXI.** Todo o transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- XXII.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- a) Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

- XXIII.** Os desenhos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONCORRENTE vencedora, os critérios de medição e pagamento, e as demais especificações constantes no ANEXO I deste EDITAL **serão parte integrante do Contrato.**
- XXIV.** Para a perfeita execução e completo acabamento do objeto contratual, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- XXV. Cronograma Físico-Financeiro:**
- O Cronograma Físico-Financeiro estará sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.
 - Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
 - O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base a entrega de cada etapa em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- XXVI.** Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:
- Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
 - Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
 - Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
 - Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
 - Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma físico-financeiro.
 - Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do objeto contratual.
- XXVII. Sobre os aspectos de sustentabilidade:**
- A empresa CONTRATADA deverá atender, quando cabível, as orientações contidas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - A empresa, sempre que possível, deve ainda adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
 - Utilizar materiais biodegradáveis;
 - Os empregados da contratada devem ser orientados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
 - Realizar o controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
 - Só será admitida a oferta de equipamentos e materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

I. As especificações técnicas aqui descritas descrevem a constituição e os requisitos técnicos mínimos dos **equipamentos** a serem adquiridos:

a) **Amplificador de áudio multicanal – tipo 1:**

- i. Potência máxima de saída em 4 ou 8 ohms: 700W por canal;
- ii. Potência máxima de saída em linhas 70V/100V: 700W por canal;
- iii. Potência máxima de saída em 8 ohms em modo bridge: 1500W;
- iv. Distorção harmônica típica menor que 0,5%;
- v. 04 canais de amplificação independentes;
- vi. Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$ dB, desde que represente uma faixa total de 1 dB;
- vii. Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;
- viii. Deve possuir portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- ix. Deve possuir canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- x. Deve possuir canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67 através de Ethernet redundante;
- xi. Classe D de amplificação;

b) **Amplificador de áudio multicanal – tipo 2**

- i. 04 canais de amplificação independentes;
- ii. Deve possuir resposta em frequência de 20Hz a 20KHz;
- iii. Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 100W por canal;
- iv. Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 200W;
- v. Deve possuir relação sinal ruído maior que 100 dB;
- vi. Classe D de amplificação;
- vii. Canais de entrada analógica com conectores balanceados;

c) **Amplificador de áudio multicanal – tipo 3**

- i. Deve possuir 08 canais de amplificação independentes;
- ii. Potência de saída máxima em 4 ou 8 ohms: 1250W por canal;
- iii. Potência de saída máxima em linhas 70V/100V: 1250W por canal;
- iv. Potência de saída máxima em 8 ohms em modo bridge: 2500W;
- v. Deve possuir resposta em frequência: 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$ dB, desde que represente uma faixa total de 1 dB;
- vi. Deve possuir distorção harmônica típica menor que 0,5%;
- vii. Deve permitir configuração, controle e monitoramento via porta Ethernet;
- viii. Portas GPIO para integração com sistemas de controle;
- ix. Classe D de amplificação;
- x. Canais de entrada analógica com conectores balanceados;
- xi. Canais de entrada digital com protocolo Dante ou AES67 através de Ethernet redundante;

d) **Caixa acústica de embutir**

- i. Deve ser caixa de embutir em ferro;
- ii. Possuir faixa de frequência: 70Hz a 19KHz;
- iii. Possuir potência mínima rms: 60W;
- iv. Possuir um driver de baixa frequência de pelo menos 160mm e tweeter de pelo menos 18mm;
- v. Deve possuir cobertura cônica de no mínimo 120° ou superior;
- vi. Sensibilidade: 86dB;
- vii. Deve possuir pressão sonora de 104dB SPL;

e) **Caixa acústica do tipo array tipo – 1**

- i. Deve ser do tipo sistema de alto-falantes line array;
 - ii. Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°;
 - iii. Potência mínima de 300 Watts RMS;
 - iv. Deve possuir nível máximo de SPL de no mínimo 113dB;
 - v. Deve possuir resposta em frequência: 160Hz a 12KHz
 - vi. Deve possuir no mínimo 12 alto falantes de 2 polegadas;
 - vii. Deve ser no formato de coluna;
 - viii. Deve acompanhar suporte de parede;
 - ix. Cor preta;
- f) **Caixa acústica do tipo array tipo – 2**
- i. Sistema de alto-falantes array;
 - ii. Deve possuir no mínimo 02 alto-falantes de 8 polegadas;
 - iii. Cobertura horizontal de 85° e vertical de 15°;
 - iv. Potência mínima de 300 Watts RMS;
 - v. Sensibilidade SPL de 90dB;
 - vi. Deve possuir resposta de frequência de 80 Hz – 16 kHz;
 - vii. Deve possuir tap interno de 70V/100V;
 - viii. Cor preta;
 - ix. Deve acompanhar suporte de parede;
- g) **Câmera profissional sdi / hdmi – full hd**
- i. Sensor de imagem tipo CMOS de 1/2.8" Type CMOS;
 - ii. Zoom digital de 10x;
 - iii. Zoom óptico de 12x;
 - iv. Resoluções suportadas: até 1080P@60fps;
 - v. Rotação tilt: -30 a +90°;
 - vi. Saída de vídeo 3G-SDI, HDMI, IP;
 - vii. Interface LAN: RJ45 x 1;
 - viii. Deve suportar alimentação via PoE ou fonte externa;
 - ix. Possuir transmissão de vídeo com compressão H.264 ou H.265;
 - x. Capacidade de gerenciamento através de IP, RS-422 ou RS-232;
 - xi. Interface de entrada de sinal de áudio analógico;
 - xii. Deve possuir tecnologia de tracking embarcado na câmera sem necessidade de acessório ou software para pleno funcionamento da solução;
- h) **Central de controle para distribuição de vídeo sobre ip**
- i. Controlador para plataforma de vídeo digital sobre IP;
 - ii. Plataforma de baixa latência;
 - iii. Plataforma de controle e gerenciamento simplificado com capacidade de criação de interface gráfica de controle customizada;
 - iv. Possuir software de controle e gerenciamento através de dispositivo tablet;
 - v. Permitir o chaveamento de fontes de forma instantânea;
 - vi. Permitir a pré-visualização de fontes em dispositivo tipo tablet iOS;
 - vii. Software de controle compatível com sistema operacional Android ou iOS ou Windows Mobile;
- i) **Central de discussão de microfones – tipo 1**
- i. Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;
 - ii. Tecnologia segura de conexão em anel;
 - iii. Suporte a até 5 bandas de equalização;
 - iv. Possuir 04 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;
 - v. Painel frontal com indicação de estado do sistema;
 - vi. Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;
 - vii. Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;
 - viii. Suporte a controle de no mínimo 30 unidades de discussão;

- ix. Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;
 - x. Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;
 - xi. Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;
 - xii. Distorção Harmônica menor que 0,10%;
 - xiii. Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;
 - xiv. Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;
 - xv. Alimentação bivolt automática;
- j) Central de discussão de microfones – tipo 2**
- i. Tecnologia de processamento e transmissão de áudio digital;
 - ii. Tecnologia segura de conexão em anel;
 - iii. Suporte a até 5 bandas de equalização;
 - iv. Possuir 06 conectores BNC de entrada e saída de vídeo;
 - v. Painel frontal com indicação de estado do sistema;
 - vi. Sistema modular que permita expansão futura através da adição de módulos;
 - vii. Deve possuir funcionalidade de controle automático das câmeras ofertadas nessa contratação para captura de imagem de um participante orador;
 - viii. Suporte a controle de no mínimo 80 unidades de discussão;
 - ix. Deve possuir função de roteamento de vídeo digital para integração com o sistema de câmeras;
 - x. Resposta de frequência de 30Hz a 20kHz;
 - xi. Relação sinal ruído de no mínimo 93 dBA;
 - xii. Distorção Harmônica menor que 0,10%;
 - xiii. Deve possuir entradas e saídas de áudio balanceada e desbalanceada;
 - xiv. Formato de instalação tipo rack 19 polegadas;
 - xv. Alimentação bivolt automática;
- k) Controladora para câmera ptz**
- i. Deve possuir Joystick com eixos para controle;
 - ii. Deve utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras PTZ;
 - iii. Deve permitir o gerenciamento de pelo menos 100 câmeras PTZ;
 - iv. Deve permitir o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco
 - v. Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica;
- l) Conversor de vídeo digital hdmi/sdi**
- i. Deve realizar conversão de taxa de quadros dos sinais;
 - ii. 01 Entrada de vídeo padrão HDMI;
 - iii. 01 Saída de vídeo padrão HDMI;
 - iv. 01 Entrada de vídeo padrão 3G-SDI;
 - v. Deve possuir scaler interno;
 - vi. Deve possuir 04 Saídas de vídeo padrão 3G-SDI, que podem ser usadas como distribuidor SDI 1x4;
 - vii. Deve possuir porta USB;
 - viii. Deve possibilitar a conversão de sinal de vídeo HDMI para o formato 3G-SDI e vice-versa;
- m) Encoder de áudio e vídeo para gravação e streaming**
- i. Deve possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps;
 - ii. Deve possuir saída de vídeo HDMI;
 - iii. Entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI;
 - iv. Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica;
 - v. Deve permitir saída de áudio estéreo analógica;
 - vi. Deve apresentar scaler de alta qualidade;
 - vii. A gravação deve gerar arquivos mp4 ou MOV com dois canais de áudio AAC embutido;
 - viii. Formato de Streaming: RTSP;

- ix. Possuir porta RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;
- x. Para armazenamento deve possuir opções de porta USB, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas via rede;
- xi. Fonte de alimentação elétrica inclusa;
- xii. Deve acompanhar cartão de memória em estado sólido com pelo menos 128GB;

n) Estação de trabalho para operação e gestão de conteúdos

- i. Processador Intel i5 com 6 núcleos e 12 threads;
- ii. Memória RAM: 8GB DDR4;
- iii. Armazenamento: 256GB SSD;
- iv. Teclado e mouse com fio do mesmo fabricante do equipamento;
- v. Sistema Operacional Windows 11 Pro Português;
- vi. Deve possuir placa mãe com BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- vii. Deve possuir monitor de 24" com as seguintes características:
 - 1) Painel tipo IPS;
 - 2) Resolução FULL HD (1080p);
 - 3) Brilho 250cd/m2;
 - 4) Entrada HDMI e DisplayPort;
 - 5) Hub integrado com 04 portas USB 3.2;
 - 6) Superfície com tratamento anti-ofuscamento;
 - 7) Contraste 800:1;
 - 8) Deve possuir base com ajustes de altura, rotação e inclinação;
 - 9) Compatível com montagem tipo VESA;

o) Fone de ouvido profissional

- i. Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
- ii. Impedância: entre 30 e 50 ohms;
- iii. Sensibilidade de 97dB SPL ou superior;
- iv. Possuir cabo de no mínimo 1,80 metros;
- v. Cor preta;

p) Interface de áudio dante 4in / 2out

- i. Interface de áudio digital compatível com o processador de áudio ofertado e ainda compatível com protocolo Dante ou AES67, formado por um ou mais elementos a serem montados em locais definidos para entrada de sinal de microfones, computadores e outras fontes de áudio;
- ii. Possuir quatro portas de entrada de áudio analógico balanceadas com conector XLR fêmea ou conector de parafuso cativo (Euroblock), que aceitem sinal em nível de microfone e nível de linha;
- iii. Resposta em frequência que contenha a faixa de 20 Hz a 20 kHz com varrições máximas de +/- 1 dB;
- iv. Possuir EIN (Equivalent Input Noise) entre - (menos) 130dBu e - (menos) 115 dBu;
- v. Suportar alimentação pelo cabo, tipo PoE conforme norma IEEE 802.3af;
- vi. Possuir alimentação Phantom Power nas entradas;
- vii. Permitir o ajuste no nível do sinal de entrada;
- viii. (THD+N) menor ou igual a 0,1 %;
- ix. Impedância de entrada nas portas de áudio balanceadas, entre 2,5kohms a 10kohms
- x. Deve permitir a instalação em rack de 19" ou em superfície (tipo mesa ou parede)

q) Interface de controle touchscreen sem fio

- i. Possuir tela de LED com diagonal de 10" Multi-Touch;
- ii. Possuir processador Dual-Core ou superior;
- iii. Conexão Wi-fi 802.11n;
- iv. Armazenamento 32GB;
- v. Possuir 10 horas de bateria por carga;
- vi. Deve ser fornecido com adaptador para carregamento do painel através de rede PoE;

- vii. Possuir capa de proteção para montagem semipermanente e fixação magnética com a base de carga;
- viii. Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados;

r) Interface de imprensa

- i. Equipamento de distribuição de sinais de áudio para imprensa;
- ii. Deve possuir no mínimo 12 saídas de áudio analógico balanceado, terminados em conectores XLR macho de três pinos;
- iii. Resposta em frequência que compreenda a faixa de 25 Hz a 18 kHz com variações máximas de -3 Db;
- iv. Entrada de sinal digital através de protocolo de áudio em rede Dante ou AES67;
- v. Alimentado através de PoE;
- vi. Deve permitir a montagem em rack, embutir ou sobrepor;

s) Matriz de vídeo digital sdi 12x12

- i. Roteador de vídeo multiformato SDI;
- ii. Comutação limpa entre todas as fontes de vídeo;
- iii. Interfaces de entrada mínimo de: 12 x entradas SDI e 12x saídas SDI;
- iv. Interface de entrada de sincronismo: Tri-Sync ou Blackburst;
- v. Suporte a taxas SDI de 1.5G, 3G e 6G
- vi. Possuir capacidade de resincronização das entradas de vídeo;
- vii. Conexão e controle serial RS-422 e Ethernet para o painel de controle;
- viii. Detecção automática do tipo de sinal na entrada;
- ix. Permitir a configuração do equipamento através de rede ethernet;
- x. Suporte a SMPTE 259M e SMPTE 292M;
- xi. Suporte ao formato 4K;
- xii. Permitir o controle total de roteamento através de software próprio, não sendo necessário utilizar os botões do painel frontal (se existentes) do equipamento para tal atividade;
- xiii. Chassis com instalação padrão rack 19”;
- xiv. Ethernet com conector padrão RJ-45;

t) Matriz hdmi 4x4

- i. Suporte a sinal HDMI;
- ii. Suporte a resoluções de 4K@60;
- iii. Possuir no mínimo:
 - 1) 04 (quatro) portas de entrada HDMI;
 - 2) 04 (quatro) portas de saída HDMI;
 - 3) 04 (quatro) portas de saída de áudio;
 - 4) 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
 - 5) 01 (uma) porta RS-232;
- vi. Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;
- vii. Possuir captura de EDID;
- viii. Controle via interface web;
- ix. Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
- x. Fonte de alimentação 100-240V;
- xi. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
- xii. O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

u) Matriz hdmi 8x8

- i. Suporte a sinal HDMI;
- ii. Suporte a resoluções de 4K@60;
- iii. Possuir no mínimo:
 - 1) 08 (oito) portas de entrada HDMI;
 - 2) 08 (oito) portas de saída HDMI;

- 3) 08 (oito) portas de saída de áudio;
 - 4) 01 (uma) porta Rj-45 TCP/IP;
 - 5) 01 (uma) porta RS-232;
- iv. Deve possuir botões físicos para seleção dos sinais de entrada e saída de áudio e vídeo;
 - v. Possuir captura de EDID;
 - vi. Controle via interface web;
 - vii. Deve possuir display para visualização de chaveamento dos sinais;
 - viii. Fonte de alimentação 100-240V;
 - ix. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;
 - x. O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.
- v) Microfone de teto**
- i. Resposta em frequência entre 180 Hz e 17.000Hz;
 - ii. Nível máximo de pressão sonora de no mínimo 93 dB SPL;
 - iii. Relação Sinal-Ruído (SNR) maior que 80 dB (A);
 - iv. Alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE);
 - v. Configurado e controlado por software ou por dispositivos externos de automação;
 - vi. Permitir a gravação de zonas de exclusão;
 - vii. Cancelamento de eco acústico;
 - viii. Redução de ruído com regulagem no canal mixado;
 - ix. Leds de status de atividade;
 - x. Comunicação de áudio Digital por protocolo DANTE ou AES67;
 - xi. Deve ser compatível para instalação em teto modular, forro de gesso, ou suspenso via cabos de aço;
 - xii. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
- w) Microfone gooseneck de discussão delegado**
- i. Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;
 - ii. Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascateamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;
 - iii. Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;
 - iv. Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;
 - v. Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;
 - vi. Alimentação através de cabo de conexão em anel;
- x) Microfone gooseneck de discussão presidente**
- i. Unidade de discussão com microfone gooseneck incorporado;
 - ii. Unidade de discussão com funcionalidade diferenciada para uso de presidente e controlador da reunião;
 - iii. Deve possuir conexão tipo daisy chain (cascateamento) com outras unidades, formando assim um sistema único;
 - iv. Deve possuir botão para acionamento do microfone e sinalização luminosa de funcionamento na haste;
 - v. Totalmente compatível com a central de controle de discussão ofertada, permitindo o total gerenciamento e controle através de softwares desta central;
 - vi. Microfone de alto ganho com resposta de frequência de 100Hz a 19kHz no mínimo;
 - vii. Possibilitar a funcionalidade de intercomunicação com outras unidades do sistema;
- y) Microfone sem fio tipo bastão**
- i. Receptor com as seguintes características:
 - 1) Alcance de 100 metros;
 - 2) Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
 - 3) Faixa dinâmica 120dB;

- xiv. Operação horizontal e vertical;
- xv. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- xvi. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- xvii. Peso máximo: 35 kgf;
- xviii. Consumo máximo 250 W;
- xix. Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

dd) Monitor profissional 75”

- i. Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);
- ii. Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;
- iii. Duas conexões HDMI de entrada;
- iv. Uma conexão de saída de áudio;
- v. Sistema de reprodução sonora com no mínimo 10 watts, embutido ou externo;
- vi. Porta USB 2.0;
- vii. Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;
- viii. Porta de comunicação serial, RS232;
- ix. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- x. Diagonal de 75 polegadas;
- xi. Brilho de 350 a 550 nits;
- xii. Contraste de 3500:1, ou maior;
- xiii. Operação 16/7, ou melhor;
- xiv. Operação horizontal e vertical;
- xv. Deve permitir sistema de fixação no padrão VESA;
- xvi. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC;
- xvii. Peso máximo: 45 kgf;
- xviii. Consumo máximo 300 W;
- xix. Deve vir acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação elétrica, suporte de parede e demais acessórios para pleno funcionamento.

ee) Monitor profissional 98”

- i. Monitor LCD/LED de uso profissional (não serão aceitas TVs de uso doméstico);
- ii. Monitor de vídeo LCD ou IPS ou VA;
- iii. Duas conexões HDMI de entrada;
- iv. Uma conexão de saída de áudio;
- v. Duas portas USB 2.0;
- vi. Uma porta de rede ethernet RJ-45, para controle da tela através de automação;
- vii. Porta de comunicação serial, RS232;
- viii. Deve possuir resolução de 3820 x 2160, ou superior;
- ix. Diagonal de 98 polegadas;

- vi. O controlador central deve possuir no mínimo, 3 (três) entradas de vídeo no formato digital (HDMI, DVI, Display Port), com suporte à resolução UHD (4K).
- vii. O controlador deverá possuir no mínimo 4 saídas tipo RJ45 para conexão com os gabinetes do painel com capacidade total de reprodução de 8.000.000 pixels.
- viii. O controlador deverá ser compatível com instalação em Rack padrão 19" e ocupar no máximo 4 RU.
- ix. O sistema deverá ser capaz de monitoramento do sistema e apresentar controle através de interface de rede.
- x. O sistema deverá ser entregue com peças de reposição rápida no total mínimo de 5% de cada item componentes da solução ofertada (módulos LED, fontes e cabos interligação).
- xi. Estrutura para instalação mecânica (suporte base) para o painel de LED, bem como todo o acabamento estético adequado para o painel.
- xii. A estrutura deve ser compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado
- xiii. Deve compor a solução todo e qualquer material necessário a fixação e deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira casos estes últimos se façam necessários.
- xiv. Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, régua/filtros de linha necessários, porcas, parafusos, adaptadores etc.
- xv. Os painéis ofertados devem possuir tamanho dimensional aproximado ao especificado, podendo estes variar entre -5% e +10% em todas as direções.
- xvi. O controlador e estrutura de suporte devem ser do mesmo fabricante, para total integração.

hh) Placa de captura hdmi

- i. Deve permitir a captura de imagens e áudio por meio de uma interface HDMI e convertê-la para dados em interface USB 3.0;
- ii. Suportar resoluções até 4K (4096x2160p30), ou maiores;
- iii. Suportar o padrão HDMI 2.0;
- iv. Ser suportada em sistemas operacionais Windows 8 ou superior, Mac OS X 10.9 ou superior e Linux x86 ou superior;
- v. Deve possuir porta de loop HDMI em 4K HDR;

ii) Placa de captura sdi

- i. Deve permitir a captura de imagens e áudio e vídeo por meio de uma interface SDI e convertê-la para dados em interface USB 3.0;
- ii. Suportar resoluções até 2K (2048x1080), ou maiores;
- iii. Suportar o padrão 3G-SDI;
- iv. Ser suportada em sistemas operacionais Windows 8 ou superior, Mac OS X 10.9 ou superior, Linux ou superior;
- v. Deve possuir porta de loop SDI;

jj) Processador digital de áudio – tipo 1

- i. Deve ser composto de pelo menos 24 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor);
- ii. Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;

- iii. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 96 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- iv. Deve possuir no mínimo 16 entradas de áudio balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
- v. Deve possuir no mínimo 08 saídas de áudio balanceadas;
- vi. Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;
- vii. Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;
- viii. Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;
- ix. Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com, pelo menos, dois ramais disponíveis;
- x. Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;
- xi. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;
- xii. Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;
- xiii. Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;
- xiv. Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz;

kk) Processador digital de áudio – tipo 2

- i. Deve ser composto de pelo menos 08 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor);
- ii. Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;
- iii. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 64 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;
- iv. Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;
- v. Deve possuir interface USB capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações;
- vi. Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada;
- vii. Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com, pelo menos, dois ramais disponíveis;
- viii. Suportar programação com uso de scripts em linguagem padrão de mercado: C++ ou String Hexadecimal ou ASCII ou PYTHON ou LUA;
- ix. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;

x. Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;

xi. Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;

xii. Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz;

II) Projetor multimídia laser 12000 lumens

i. Luminosidade mínima: 12.000 Lúmens

ii. Resolução Nativa - 1920x1200;

iii. Contraste dinâmico mínimo 5.500:1

iv. Razão de aspecto 16:10;

v. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;

vi. Entradas:

1) HDMI x 2

2) HDBase-T x 1

3) 3G-SDI x 1

4) DVI-D x 1

5) Network: RJ-45 x 1

6) USB

7) Serial: RS-232c

vii. Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico

viii. Deve ser fornecido com suporte de fixação adequado para o local de instalação conforme o projeto arquitetônico

mm) Projetor multimídia laser 4600 lumens

i. Tecnologia 3LCD;

ii. Luminosidade mínima: 4.600 Lumens

iii. Resolução Nativa - 1920x1080;

iv. Razão de aspecto 16:10;

v. Fonte de luz laser com vida útil de 20.000 horas;

vi. Entradas:

1) HDMI x 1

2) Network: RJ-45 x 1

3) USB

4) Serial: RS-232c

vii. Deve ser fornecido com lente adequada para projeção das imagens nas dimensões conforme o projeto arquitetônico

- v. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;
- vi. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- vii. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- viii. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;
- ix. Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5 m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
- x. Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- xi. Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

qq) Receptor de vídeo hdmi sobre ip – tipo 1

- i. Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- ii. Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 1920x1080@60 Hz;
- iii. Entrada / Saída de IR;
- iv. Codificação de vídeo H.264/H.265;
- v. Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- vi. Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;
- vii. Latência máxima de 250ms @60fps;
- viii. Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- ix. Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- x. Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

rr) Receptor de vídeo hdmi sobre ip – tipo 2

- i. Equipamento do tipo decodificador de sinal de vídeo digital sobre IP;
- ii. Possuir saída HDMI tipo A com suporte à resolução 3840x2160@60 Hz;
- iii. Codificação de vídeo H.264 ou H.265;
- iv. Compatibilidade e suporte aos padrões HDMI e HDCP1.4;
- v. Capacidade de decodificação de até 8 fluxos/sinais em uma única saída de vídeo;
- vi. Deverá permitir o livre posicionamento e dimensionamento das janelas apresentadas na saída;
- vii. Latência máxima de 250ms @60fps;
- viii. Porta Ethernet com suporte a alimentação PoE;
- ix. Suporte a transmissão bidirecional de comandos para os dispositivos conectados;
- x. Compatível com a central de controle para distribuição de vídeo sobre IP ofertada no processo.

ss) Sistema de distribuição de antenas

- xi. Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas;
- xii. Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio;
- xiii. Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;
- xiv. Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;
- xv. Fonte de alimentação 110/240 VAC
- xvi. Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante ou controle via interface web para gerenciamento e operação.

xx) Switch de vídeo ao vivo – tipo 2

- i. Entradas de vídeo: 08 x SDI;
- ii. Saídas de vídeo: 12 x SDI;
- iii. Saídas Multiview: 01 x SDI e 01x HDMI;
- iv. Saídas Auxiliares: 02 x SDI;
- v. Saídas de programa: 01 x SDI;
- vi. Deve possuir pelo menos 01 (uma) saída USB com suporte a resolução Full HD (1920x1080);
- vii. Deve suportar sinais de vídeo em 3G-SDI ou superior;
- viii. Deve possuir entrada para referência de vídeo BNC;
- ix. Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas;
- x. Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio XLR, saída L/R;
- xi. Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;
- xii. Deve possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;
- xiii. Deve possuir painel de controle físico integrado com fader para efetuar ajustes de transição das fontes de vídeo;
- xiv. Fonte de alimentação 110/240 VAC
- xv. Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante ou controle via interface web para gerenciamento e operação.

yy) Tela de projeção motorizada 100" com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;
- iii. Formato widescreen 16:9 ou 16:10;
- iv. Motor 220 V;
- v. Redutor de velocidade;
- vi. Acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;
- vii. Dimensão mínima da área visual: 100";
- viii. Dever possuir moldura;

zz) Tela de projeção motorizada 119" com moldura

- i. Sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;
- ii. Borda superior ajustável;

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. O representante do TJCE e da empresa vencedora farão conjuntamente, medições por etapa, a partir do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas descritas no **cronograma físico-financeiro estimativo apresentado no Anexo I deste Edital**, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

a) O cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma executivo pra aprovação do TJCE.

II. A medição dos serviços será sempre feita após a conclusão de cada etapa com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

a) A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

i. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

ii. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

III. Concluída cada etapa constante do Cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência e aceite dos serviços executados na respectiva etapa.

IV. O critério de medição a ser utilizado será baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos de serviços efetivamente executados e materiais e equipamentos efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

V. Somente será medida a etapa executada conforme o previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes:

a) Somente serão realizadas medições dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

b) Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e especificações que integram o ANEXO I deste **EDITAL**.

c) **Não será medido o fornecimento de equipamento/material** em separado da execução do respectivo serviço.

d) **Os preços unitários** servirão para permitir medições de **eventuais acréscimos ou deduções** de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

VI. Só serão medidos e autorizados os pagamentos das etapas comprovadamente executadas através de vistoria do CONTRATANTE.

VII. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

VIII. Em cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

a) Quadro resumo financeiro;

b) Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;

c) Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);

d) Cópia da renovação do seguro-garantia.

IX. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos na medição, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

X. Os valores referentes a cada etapa cujos serviços forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XI. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens simi-

lares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.

XII. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total do objeto contratado, sanadas todas as pendências e conforme a expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** por Comissão designada para esse fim.

XIII. O CONTRATANTE realizará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

XIV. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

XV. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

XVI. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no ANEXO I do EDITAL, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem XIII será interrompido.

XVII. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

XVIII. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da etapa a que se refere o faturamento;
- d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

XIX. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestado de conformidade de execução da referida etapa emitido pela fiscalização;
- b) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto desta contratação, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- c) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- d) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Documento fiscal preenchido em acordo com o item XVIII;
- g) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- i) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Garantia contratual vigente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XX. Ao final da execução dos serviços (última etapa) para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa ao serviço executado:

- a) Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- e) Baixa da ART da execução dos serviços.

f) **Termo de Garantia emitido pela CONTRATADA de 36(trinta e seis) meses** de todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos.

XXI. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

XXII. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

XXIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

I. Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do IPCA ocorrida desde a data-base acima identificada.

§ 2º Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

I. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

II. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em mo-

mento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

§ 4º Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 6º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

§ 9º O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 10º A CONCORRENTE ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21.

§ 11º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas no **ANEXO I deste Edital**.

§ 12º Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20580.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20581.15.449052.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.20583.15.449051.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto Lei nº 200/67).

§ 2º O contrato será gerido pela Gerência de Manutenção e Zeladoria e pela Gerência Administrativa da Comarca de Fortaleza, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto e as condições de habilitação do fornecedor.

§ 3º A fiscalização técnica operacional do contrato será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), o qual obedecerá às disposições do **item 23 do Anexo I deste Edital**.

§ 4º O(s) fiscal(is) e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

§ 5º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 6º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo de contrato, terão garantia de funcionamento, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

§ 1º A liberação dos projetos pela GEA não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

§ 2º Os equipamentos, materiais e serviços objeto destas especificações deverão ter garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, pela Fiscalização do TJCE. Essa garantia será contra defeitos de fabricação, deformações, serviços e ajustes em geral.

§ 3º Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria ou ainda por servidores por ele autorizados..

§ 4º A CONTRATADA, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverá emitir **Termo de Garantia ou equivalente padronizado, datado e assinado**.

§ 5º Deverá observar os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.

§ 6º O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas**.

§ 7º Contando a partir da hora de abertura da OSG, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **3 (três) dias** para a solução do problema.

§ 8º Caso o defeito apresentado nos equipamentos e/ou acessórios não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem anterior, o TJCE poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor **deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória**, sem que implique qualquer ônus ao TJCE.

§ 9º O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

§ 10º A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

§ 11º Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATO (**garantia on site**) sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Manutenção e Zeladoria.

§ 12º As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.

§ 13º A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADO.**

I. A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema de áudio e vídeo opere dentro das características técnicas descritas nestas Especificações Técnicas.

§14.º Durante todo o período de garantia a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários dos sistemas de áudio e vídeo objeto desta contratação **no local onde o sistema foi instalado ou remotamente** através de contato fornecido pela CONTRATADA.

§15.º Entre os serviços previstos de **suporte técnico** estão:

- I. Dúvidas relativas ao uso do sistema de áudio e vídeo;
- II. Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

§16.º Assim como ocorre nos serviços de garantia, as solicitações de suporte técnico ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:00 as 18:00hs.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 2.º Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

§ 3.º A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

- I. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

§ 4.º A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

§ 5.º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 6.º Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 7.º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 8.º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 9.º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 10.º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 11.º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

II. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

§ 12.º O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 13.º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 14.º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula 16.

II. O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 15.º O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 16.º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

§ 17.º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§ 18.º A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 19.º A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§ 20.º Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§ 21.º Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§ 22.º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 23.º A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

§1.º Especificações Gerais para a execução dos serviços da presente contratação:

- I. Consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo incluindo infraestrutura conforme condições, especificações e desenhos fornecidos.
- II. Todo o equipamento e material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.
- III. A CONTRATADA deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos de áudio e vídeo, incluindo instalação dos conectores necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

- IV. Todos os cabos necessários (hdmi, coaxial, de áudio, usb, de elétrica, de rede, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema) além de conectores e acessórios de instalação necessários para os equipamentos e sistemas ofertados, devem ser fornecidos pela CONTRATADA para a perfeita integração e funcionamento do sistema.
- V. A instalação do sistema de áudio e vídeo deve apresentar-se em harmonia com o ambiente onde o mesmo será instalado, respeitando o espaço destinado aos equipamentos e ao **padrão de acabamento da edificação**.
- VI. Todo o cabeamento deverá, sempre que possível, permanecer oculto, correndo por dentro de infraestrutura para passagem disponível (ou a ser instalada) no piso, parede, teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário e em **perfeita harmonia com o ambiente a ser instalado, obedecendo, quando pertinente, às respectivas Normas ABNT**.
- VII. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos alvo do ANEXO I deste EDITAL, totalmente instalados, conectados, interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas neste documento.
- VIII. O serviço de configuração é integrado e composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados neste Termo de Referência.
- IX. Faz parte do objeto contratual o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, conversores, injetores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas dentro dos ambientes.
- X. Inclui-se no escopo dos serviços a adequação de infraestrutura já existente na edificação realizando-se os ajustes necessários (eventuais adequações, ampliações e/ou reposicionamento de tubulações, eletrocalhas, ligações elétricas, de rede, suportes, etc.) para o adequado funcionamento da solução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- XI. Quando necessário, a CONTRATADA também realizará o remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem sempre em conformidade com as especificações e orientações constantes no ANEXO I deste EDITAL e normas técnicas pertinentes. A fiação elétrica de alimentação dos equipamentos deverá sempre seguir as recomendações do fabricante em relação à seção de cabo adequada.
- XII. No serviço de lançamento/passagem de quaisquer cabeamentos, e quando for conveniente e tecnicamente adequado, será permitido o uso de infraestrutura já existente na edificação.
- XIII. Todos os materiais elétricos (eletrodutos, condutores, tomadas, cabos de energia, disjuntores e plugs) envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- XIV. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do TJCE.
- XV. Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, a CONTRATADA será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços, sem que isso implique nenhum tipo de ônus para o TJCE.
- XVI. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da GEA, sem que isso implique nenhum tipo de ônus adicional para o TJCE.
- XVII. Os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, automação e controle deverão ser acondicionados em racks apropriados, fornecidos como parte integrante da solução, que deverão ser posicionados próximo às consoles de operação de áudio e vídeo de cada ambiente ou em local que resulte em um menor impacto visual possível.

- XVIII.** Os racks deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao bom acabamento da instalação, incluindo organizadores de cabos, bandejas, tampas, painéis, trilhos, guias, suportes, fechamentos, ventilação, rodízio, régua, tomadas e demais componentes usualmente utilizados em instalações de racks e adequados para organização dos equipamentos componentes dos sistemas de cada ambiente.
- XIX.** A instalação dos equipamentos nos racks e mesas operacionais deve prever os espaçamentos necessários para viabilizar a ventilação natural e a troca de calor do conjunto, de acordo com as orientações dos fabricantes.
- XX.** Todos os equipamentos do sistema audiovisual que compõem este projeto devem operar em tensão elétrica de 220 Volts.
- XXI.** Os plugues de alimentação elétrica dos equipamentos devem estar preferencialmente de acordo com o padrão de plugues e tomadas definido pela NBR 14136. No caso de haver algum equipamento com plugue em padrão distinto, a contratada deverá providenciar régua(s) de energia compatíveis com esses equipamentos. Não será admitido o uso de adaptadores.
- XXII.** O sincronismo entre os sinais de áudio e vídeo deve ser garantido em todas as etapas dos processos de captação, processamento, apresentação, gravação e transmissão de conteúdo.
- XXIII.** Os sinais de áudio, vídeo e dados devem fluir livremente e de maneira contínua, com tempo de latência próximo ou igual a zero e sem falhas, interrupções ou bloqueios de qualquer natureza, desde suas fontes de origem até seus destinos finais.
- XXIV.** A solução deverá ser integrada à rede de dados corporativa do TJCE, por meio da conexão dos dispositivos aos switches de rede fornecidos como parte da solução, e estes, por sua vez, conectados aos switches de “topo” já existentes no ambiente computacional do TJCE.
- XXV.** As estações de trabalho dos ambientes deverão ser configuradas para serem capazes de receber e enviar fluxos de áudio e vídeo trafegados pela rede nos padrões DANTE, com possibilidade de roteamento e captura desses fluxos por aplicações do sistema operacional.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá fornecer e configurar quaisquer drivers, plugins, softwares e licenças necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo instalados.
- XXVII.** A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa dos equipamentos e acessórios do sistema atual, acomodando-os em local específico a ser definido pela Fiscalização.
- XXVIII.** A relação de equipamentos constantes na planilha orçamentária é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros equipamentos, tais como conversores, splitters, transmissores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução proposta pela LICITANTE, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.
- a) Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados ao processamento, transmissão, reprodução e geração de áudio e vídeo, necessários à completa operação dos sistemas a serem fornecidos.
- XXIX.** Teste geral para a entrega da instalação:
- a) Ainda que tenham sido realizados testes parciais com resultados dentro do contratado, proceder-se-á um teste geral de todas as instalações em pleno funcionamento, antes do seu recebimento definitivo.
- b) Após a instalação do sistema de áudio e vídeo, uma inspeção será feita pela FISCALIZAÇÃO com o objetivo de assegurar que o sistema foi executado conforme o projeto.
- c) Nessa inspeção deverão ser verificados entre outros aspectos se todos os componentes do sistema utilizados são de qualidade e estão em bom estado; se as conexões e fixações foram bem executadas e livres de corrosão, entre outras avaliações.
- d) Todos os ensaios, testes e verificações a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da Fiscalização do TJCE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

- VIII.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- IX.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- X.** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
- XI.** A programação de atividades que necessitem interferir de forma eventual e momentânea em áreas não previamente isoladas para a execução dos serviços (ex.: copa, banheiros, hall, etc.) deverá ser realizada de forma que, qualquer serviço iniciado nestes locais seja concluído o mais breve possível e a área seja devidamente limpa e desobstruída, devendo a FISCALIZAÇÃO ser comunicada previamente de qualquer alteração no cronograma e planejamento inicial. Tais áreas, durante o período de realização dos serviços devem ser devidamente isoladas e sinalizadas.
- XII.** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

§4.º. Instalações Provisórias:

- I.** O TJCE definirá área para guarda dos equipamentos e materiais bem como suas instalações.
- II.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.
- III.** O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de equipamentos e/ou materiais da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- IV.** A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

§5.º Observações quanto aos equipamentos, materiais e ferramentas:

- I.** A não ser quando especificado em contrário, os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GEA, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- II.** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados nos serviços, à custa da CONTRATADA.
- III.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.
- IV.** Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- V.** A Fiscalização examinará todos os equipamentos e materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

VI. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE; e
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

VII. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

VIII. Todos os materiais e equipamentos deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

§6.º Projeto “As Built”

- I. Concluídos os serviços de instalação, configuração e treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer um CD ou pendrive com os arquivos em eletrônico (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas as instalações (desenhos “as built”).

§ 7.º Mão de Obra

- I. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- II. A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- III. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- IV. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- V. Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.
- VI. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto desta contratação, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- VII. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- VIII. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- IX. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

§ 8.º Medidas de Segurança

- I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

- II.** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- III.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- IV.** A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- V.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- VI.** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- VII.** A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários, sem ônus adicional para a CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente.
- VIII.** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.
- IX.** O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- X.** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- XI.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- XII.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- XIII.** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- XIV.** Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
 - Áreas vizinhas.

§ 9.º Configuração, ensaios e testes.

- I.** Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do sistema de áudio e vídeo, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.
- II.** Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execu-

ção do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 10.º Entrega de documentação e apresentação do sistema

I. Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou área correlata capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.

II. Deverão ser entregues, em meio digital, os documentos referentes à execução de todo o objeto contratual, preferencialmente em língua portuguesa, contendo, no mínimo:

- a) Projeto “as built”;
- b) Manuais e catálogos dos equipamentos/materiais utilizados;
- c) Certificado de garantia emitido pela CONTRATADA datado e assinado;
- d) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados;

III. Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

§ 11.º Treinamento Operacional

I. Após a entrega de todos os sistemas (tipologias) devidamente instalados e configurados, deverá ser realizado um treinamento operacional de todo o sistema de áudio e vídeo para servidores e/ou terceirizados designados pelo TJCE.

II. Neste treinamento deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, aspectos teóricos e práticos, interpretação do sistema como um todo, entre outras informações necessárias para o pleno conhecimento e operação de todos os ambientes onde foram instalados os respectivos sistemas.

III. O treinamento ocorrerá em Fortaleza e em local a ser definido pela CONTRATANTE, para até 15 (quinze) pessoas designadas pela CONTRATANTE, com duração mínima de 108(cento e oito) horas distribuídas entre horas teóricas e/ou práticas.

IV. No quantitativo previsto para definição da carga horária se considerou um total de 20(vinte) horas para o Pleno e de 8(oito) horas para os demais ambientes, distribuídos da seguinte forma:

Ambiente	Carga Horária Parcial
Gabinete Presidencial	8 horas
Gabinete	8 horas
Sala de Reunião	8 horas
Sala de Conferência	8 horas
Sala de Aula	8 horas
Espaço Didático	8 horas
Espaço Multiúso	8 horas
Auditório	8 horas
Salão do Juri	8 horas
Sala de Sessões	8 horas
Órgão Especial	8 horas
Plenário	20 horas
Carga Horária Total	108 horas

V. Sempre que viável todo o treinamento deve ocorrer no mesmo ambiente onde o sistema foi instalado.

VI. As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

VII. A CONTRATADA deve disponibilizar ainda videoaula em formato ".mp4" e manual do usuário explicando de forma didática o uso da solução (software e hardware) e instruindo os usuários a respeito das funcionalidades do equipamento, com o objetivo de tornar mais dinâmica a disseminação do conhecimento no uso do sistema de áudio e vídeo.

VIII. Ao final da capacitação, os colaboradores designados pelo TJCE deverão ser capazes de operar todos os componentes das tipologias instaladas e resolver os problemas típicos de sua utilização sem necessidade de consulta à CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – MEMORIAIS E PROJETOS

§ 1.º Constituem partes integrantes do ANEXO I deste EDITAL os projetos arquitetônicos e diagramas funcionais dos ambientes que receberão os sistemas audiovisuais.

§ 2.º Tais informações, incluindo as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste EDITAL servirão de base para que as CONCORRENTES possam elaborar suas propostas.

§ 3.º Demais documentos:

I. Cronograma físico-financeiro (Anexo 06 deste documento);

§ 4.º As pranchas de desenhos integrantes do ANEXO I deste EDITAL estarão disponibilizadas na GEA, em formato "PDF" e no tamanho original.

I. Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

§ 5.º Os projetos, as especificações, os quantitativos da planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEA para a execução dos serviços objeto da presente contratação e que acompanham este no ANEXO I deste EDITAL deverão passar por criteriosa análise e comparação feita pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 6.º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7.º As especificações técnicas identificam os tipos de equipamentos, materiais e serviços a serem executados de modo a assegurar os melhores resultados para os fins a que se destinam, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços a serem executados ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução do objeto contratual. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O ANEXO I deste EDITAL foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição dos métodos executivos, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – REGULAMENTAÇÃO

§ 1.º Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente ANEXO I deste EDITAL, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 2.º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

I. Às normas e especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL;

II. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

III. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;

- IV. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- V. Às normas internacionais, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA TREZE – SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1.º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- II. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2.º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto do ANEXO I deste EDITAL.

§ 3.º Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo:

- I. Subcontratação de serviços secundários de infraestrutura elétrica e de cabeamento estruturado e pequenas adequações.

§ 4.º A subcontratação parcial depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 5.º Em qualquer hipótese de subcontratação parcial, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUATORZE – RESPONSABILIDADES

§ 1.º A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2.º A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução do objeto contratado, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

§ 3.º Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

§ 4.º A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

§ 5.º A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

§ 6.º A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente os desenhos, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

§ 7.º A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem dos locais de execução do objeto contratual. Para tanto, é facultado seu comparecimento aos locais de realização dos servi-

ços para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações técnicas.

§ 8.º A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente

§ 9.º Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

§ 10. A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

§ 11. A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 12. As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

§ 13. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

§ 14. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações deverão ser registradas em diário de execução dos serviços e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a GEA, que definirá a solução final.

§ 15. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

- § 1.º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - V. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

§ 2.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no §1º deste Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- I. exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3.º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJCE, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE com o consequente cadastro no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará pelo prazo de até cinco anos;
 - a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava na no subitem 22.1 do anexo I deste Edital.
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

§ 4.º Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5.º A sanção de multa a ser aplicada nos casos previstos do §1º da **CLÁUSULA DEZ** do presente **Termo de Contrato**, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6.º A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§ 7.º Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

§ 8.º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- II. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- IV. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 9.º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

I. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§13. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II a VII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens VIII a XII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, bem como pelas infrações administrativas **itens II a VII do §1º da CLAUSULA QUINZE deste Termo de Contrato**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

§24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Fornecedores Inidôneos e suspensos do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1.º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- XI. Atraso superior a 10 (dez) dias úteis para entrega da garantia contratual;
- XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
- XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
- XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
- XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- XVIII. Inexecução parcial ou total do Contrato.
- XIX. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme item 17 – anexo I deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 2.º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.

§ 3.º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;

- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 4.º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

§ 5.º Execução da garantia contratual para:

- I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

§ 6.º Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 7.º A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 8.º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

§ 9.º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

§1º A empresa CONTRATADA deverá atender, quando cabível, as orientações contidas na IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

§2º A empresa, sempre que possível, deve ainda adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- I. Utilizar materiais biodegradáveis;
- II. Os empregados da contratada devem ser orientados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
- III. Realizar o controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos.
- IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- V. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

§3º Só será admitida a oferta de equipamentos e materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 113, da Lei nº 14.133/2021 será de:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos para execução dos serviços objeto do ANEXO I deste EDITAL, **30 (trinta) dias** consecutivos para expedição do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** e mais **30 (trinta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

- II. O “termo inicial”, para contagem do prazo contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da GEA, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- III. Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- IV. Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, **sem qualquer custo adicional** para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- V. Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no anexo I deste EDITAL, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- VI. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** do final do prazo contratual.
 - a) A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Nº 14.133/21.
 - b) O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- VII. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- VIII. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

- I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____